

ATA N.º 14/2026

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 21 de julho de 2026.-----

-----Aos vinte e um dias do mês de julho de 2026, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, pelas 14h30m, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Fernando Manuel Monteiro Pais Alves, Bancário, Dr. Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão, Senior Export Manager, Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira, Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas e o Dr. Eliseu da Costa Neves, Técnico de Infraestruturas de Gás. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 139, datado de 20/07/2026, na importância de 8.943.925,22€ (oito milhões, novecentos e quarenta e três mil, novecentos e vinte e cinco euros e vinte e dois cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 13/2026, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por maioria, tendo de seguida sido assinada. Absteve-se quanto à aprovação da ata, o Sr. Vereador Dr. Adérito Ferreira Machado, dado não ter participado na reunião em causa. Posto isto e com a presença do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão, do Diretor do Departamento de Urbanismo, Dr. Serafim Pires e da Diretora do Departamento de Obras Municipais, Eng.ª Anabela Lourenço, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.—

-----**PARTICIPAÇÃO DO PÚBLICO: - ESTACIONAMENTO NA PRACETA ANTÓNIO SÉRGIO - CANTANHEDE:** Presente na reunião o Sr. José Paulo Dinis

Oliveira, residente na Praceta António Sérgio, na cidade de Cantanhede, dando nota dos problemas recorrentes existentes ao nível do estacionamento junto à sua residência. Informou que solicitaram em 2021 um estudo para a reserva de estacionamentos para os residentes. Afirmou que existem no local habitações com garagem que não são utilizadas para esse fim e habitações sem garagem, situação que agrava as condições existentes. Referiu ainda que na altura da realização da Expofacic a situação se torna mais crítica, com muitos abusos e difícil circulação no local, pelo que em vésperas da realização daquele certame solicitou o reforço no controlo e segurança do mesmo. A Senhora Presidente da Câmara, Dr.^a Helena Teodósio, solicitou ao Sr. Vereador Dr. Adérito Machado para avaliar convenientemente a situação no local e, eventualmente, apresentar junto da Comissão Municipal de Trânsito uma proposta/estudo que possa resolver a situação. Solicitou ainda ao Sr. Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso para a que Comissão Executiva da Expofacic proceda a um reforço do controlo dos acessos e da segurança ao Bairro/Praceta no decorrer daquele certame.-----

-----**OBRAS E ORGANIZAÇÃO LETIVA NO COMPLEXO ESCOLAR DA TOCHA:**

No uso da palavra concedida ao público, a Senhora Carina Milene Jorge da Silva, em representação de um grupo de encarregados de educação da Escola Básica da Tocha e da Escola Secundária João Garcia Bacelar – Tocha, interveio no sentido de solicitar esclarecimentos ao Executivo Municipal sobre o real ponto de situação e o calendário previsto para o início das obras de beneficiação dos referidos estabelecimentos de ensino. Mais referiu que, segundo informação transmitida pelo Senhor Diretor do Agrupamento de Escolas Gândara Mar, as aludidas obras não iriam avançar. A Senhora Presidente da Câmara enquadrou o assunto na sequência do processo de transferência de competências na área da educação, salientando o esforço financeiro

que o Município terá de assumir perante o estado de conservação do parque escolar concelhio. Quanto ao ponto de situação dos processos de empreitada, prestou as seguintes informações: relativamente à Escola Básica e Secundária João Garcia Bacelar – Tocha esclareceu que o respetivo contrato de empreitada encontra-se assinado, estando os serviços municipais a instruir o processo com vista à obtenção do Visto do Tribunal de Contas. O financiamento aguarda aprovação no âmbito do PRR, prevendo-se o eventual recurso ao Banco Europeu de Investimento (BEI), tendo já sido submetida a respetiva candidatura; O processo relativo à abertura do competente concurso público para ampliação e beneficiação da Escola Básica da Tocha consta da ordem de trabalhos da presente reunião para deliberação, cuja candidatura foi aprovada no âmbito do Aviso Centro 2030, com financiamento elegível a 13,67%, sendo a restante verba assegurada por fundos municipais. A Senhora Presidente reiterou a vontade inequívoca do Município em concretizar as referidas empreitadas, esclarecendo que estas informações são do conhecimento do Senhor Diretor do Agrupamento e do Senhor Presidente da Junta de Freguesia da Tocha. De seguida, pela Senhora Carina Silva foi colocada a questão da possibilidade de manutenção dos alunos do 4.º ano de escolaridade na Escola Básica da Tocha, juntando-se aos restantes anos do 1.º Ciclo (1.º ao 3.º ano), mantendo a estrutura convencional. Relativamente a este ponto, a Senhora Presidente da Câmara referiu, a título pessoal, que compreende a posição dos encarregados de educação quanto à agregação de todo o 1.º Ciclo no mesmo espaço físico, ressalvando, contudo, que as novas orientações pedagógicas podem fundamentar opções distintas. O Senhor Vice-Presidente e Vereador do Pelouro da Educação, Dr. Pedro Cardoso, esclareceu que a atual distribuição do 1.º Ciclo decorre de critérios técnicos, pedagógicos e da organização da rede escolar local. Quanto às declarações atribuídas ao Senhor Diretor

do Agrupamento, manifestou estranheza, reiterando que o estado dos processos foi devidamente apresentado em diversas reuniões realizadas desde o início de too o processo, tendo participado inclusivamente na análise detalhada do projeto a apresentar em sede de pedido de parecer à Tutela. Referiu ainda que o assunto constou da ordem de trabalhos do Conselho Municipal de Educação realizado no pretérito dia 1 de julho. Por fim, o Senhor Vereador Fernando Pais Alves congratulou os encarregados de educação por recorrerem aos órgãos municipais para a obtenção de informação fidedigna, informando que levaria a questão ao Conselho Geral para os devidos desenvolvimentos.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: CONVITES / EXPOFACIC - 2026:** O

Senhor Vereador Dr. Eliseu Neves, do Partido Chega, apresentou a seguinte comunicação: *“Quero, antes de mais, agradecer a V. Ex. a gentileza e a consideração demonstradas através da oferta dos convites para a Expofacic, iniciativa que muito reconheço e valorizo. Contudo, no exercício das funções de Deputado à Assembleia da República, encontro-me vinculado ao estrito cumprimento dos deveres de independência, transparência e integridade previstos no Código de Conduta dos Deputados. Com efeito, o artigo 10.º do referido Código estabelece que pode existir um condicionamento da independência do exercício do mandato quando sejam aceites bens ou serviços de valor estimado igual ou superior a 150 euros. Determina igualmente que as ofertas recebidas no âmbito do exercício do cargo que excedam aquele montante devem ser apresentadas junto da Secretaria-Geral da Assembleia da República para efeitos de registo e definição do respetivo destino, prevendo ainda a obrigação de comunicação quando, no decurso do mesmo ano, sejam recebidas da mesma entidade várias ofertas que, no seu conjunto, atinjam ou ultrapassem aquele valor. Por sua vez, o artigo 11.º prevê que os convites de hospitalidade dirigidos*

individualmente aos Deputados apenas podem ser aceites nos termos do Regime do Exercício de Funções por Titulares de Cargos Políticos e Altos Cargos Públicos. As ofertas de hospitalidade aceites e os benefícios que lhes estejam associados ficam sujeitos aos deveres de transparência legalmente previstos, designadamente ao seu registo na declaração de interesses e, quando aplicável, na Declaração Única de Rendimentos, Património, Interesses, Incompatibilidades e Impedimentos. Neste enquadramento, e por uma questão de rigoroso cumprimento das obrigações legais e éticas inerentes ao mandato parlamentar, entendi adotar a solução mais prudente, evitando qualquer situação que possa suscitar dúvidas quanto à independência do exercício das minhas funções ou determinar obrigações adicionais de registo e declaração. Assim, e uma vez que o valor da oferta, de livres transito e convites diários individuais, ultrapassa em larga escala esse valor, apenas poderei aceitar o bilhete que me é atribuído na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Cantanhede, para exercício de funções e cumprimento protocolar, bem como o respetivo cartão de estacionamento, declinando, com o devido respeito e elevada consideração, os restantes convites que me foram gentilmente disponibilizados. Reitero o meu sincero agradecimento pela atenção de V. Ex.^a e desejo os maiores sucessos para mais uma edição da EXPOFACIC, certíssimo de que continuará a afirmar-se como um dos maiores e mais prestigiados certames do país.” A Camara tomou conhecimento.-----

1 - VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SR. ENG.º JOSÉ MANUEL

MACEDO ABRANTES: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita, em 20/07/2026, do seguinte teor: “No passado dia 14 de julho, faleceu no Hospital de Leiria, aos 73 anos, o Eng.º José Manuel Macedo Abrantes, personalidade de sólidos princípios humanistas e irrepreensível conduta social que, ao longo de toda a vida, serviu sempre desinteressadamente a comunidade

em benefício das pessoas e das instituições. O Eng.º José Abrantes nasceu a 5 de setembro de 1952, em Cantanhede, onde frequentou o Colégio Infante de Sagres, entre 1963 e 1970, ano em que ingressou no ensino superior, no curso de Engenharia Civil, que viria a concluir em 1976 no Instituto Superior Técnico, em Lisboa, com especialização em Urbanização e Transportes. O seu percurso profissional foi depois inteiramente dedicado à engenharia e controlo de execução de projetos, ao planeamento urbano e ao ordenamento do território. Depois de ter realizado um estágio no Dartmouth Department of Public Works (Massachusetts, Estados Unidos), iniciou atividade no GAT - Gabinete de Apoio Técnico do Vale do Douro Sul (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte), após o que abraçou a carreira técnica na Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, onde trabalhou durante dois anos, até se transferir para a Câmara Municipal de Cantanhede, tendo deixado aí uma marca com trabalho reconhecido nas áreas das infraestruturas e da gestão urbanística. Em janeiro de 1984, pediu a exoneração para dirigir o Departamento de Engenharia Civil da EDP, cargo que desempenhou até 1992, ano em que passou a dedicar-se exclusivamente à atividade privada, nomeadamente na liderança de um conceituado gabinete de projetos, em processos de fiscalização e coordenação de obras públicas e privadas e como consultor de prestigiadas entidades, enquanto técnico credenciado pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM). Entretanto, intensificou a sua intervenção política e foi na qualidade de presidente da Concelhia de Cantanhede do PSD que teve papel determinante na composição da lista que levou o partido a reconquistar a Câmara Municipal, marcando o início de um ciclo de executivos camarários sociais-democratas que persiste até hoje. Eleito Deputado à Assembleia da República pelo PSD, pelo Círculo de Coimbra, na VII Legislatura (1999-2002), o Eng.º José Abrantes procurou em Lisboa respostas cabais aos desafios e

reivindicações da região que representava. Foi um parlamentar de proximidade, com presença assídua no território, para se inteirar das aspirações das pessoas e das entidades locais. De 2002 a 2005, foi deputado na Assembleia Municipal de Cantanhede, onde teve participação de relevo na definição das opções políticas e administrativas do Município, em todos os domínios da sua ação. Com um percurso político pautado pela defesa intransigente dos interesses do concelho de Cantanhede, deixou igualmente um legado de inquestionável valor ao nível da intervenção cívica e social, com destaque para a sua ligação ao Lions Clube de Cantanhede, do qual foi presidente, e para a colaboração com algumas IPSS na conceção dos projetos de instalações e equipamentos. No campo do desporto, jogou futebol em vários clubes do concelho, incluindo o C. F. “Os Marialvas”, onde posteriormente, enquanto dirigente, foi responsável pela profunda reestruturação do funcionamento da secção juvenil, com soluções que vieram a ser decisivas para reerguer o clube. Ainda n’ “Os Marialvas”, aceitou ser presidente numa conjuntura particularmente difícil, tendo conduzido com êxito alguns processos importantes, entre os quais as negociações com a Câmara Municipal relativamente à gestão do pavilhão gimnodesportivo. Com base nos fundamentos enunciados, proponho a atribuição de sentido e respeitoso voto de pesar em memória do Eng.º José Abrantes, destacando o indiscutível mérito do seu percurso político, cívico e social, a determinação com que sempre defendeu intransigentemente os interesses do concelho de Cantanhede e a verticalidade do seu carácter de homem com inabalável sentido de dever cívico, ética, integridade e respeito pelos outros.” A Câmara, na sequência da proposta subscrita pela Senhora Presidente, decorrido o escrutínio secreto, por unanimidade, deliberou atribuir um sentido e respeitoso Voto de Pesar pelo falecimento do Eng.º José Manuel Macedo Abrantes, destacando o indiscutível mérito do seu percurso político, cívico e social, a

determinação com que sempre defendeu intransigentemente os interesses do concelho de Cantanhede e a verticalidade do seu carácter de homem com inabalável sentido de dever cívico, ética, integridade e respeito pelos outros. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

2 - ATRIBUIÇÃO DE VOTO DE LOUVOR E RECONHECIMENTO / BRIGADA VITOR

JARA / 50 ANOS: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 20/07/2026, do seguinte teor: *“A celebração do cinquentenário da Brigada Victor Jara constitui um momento de elevado significado, assinalando cinco décadas de uma trajetória exemplar ao serviço da cultura, da educação musical e da promoção dos mais nobres valores do associativismo. Fundado em 1975, o grupo lançou-se com entusiasmo, vigor e respeito pelas raízes musicais tradicionais, na recolha e tratamento de temas populares, numa praxis determinada sobretudo pelas circunstâncias da época. Como resumiu o médico e escritor Louzã Henriques, “ouvindo-os, vamo-nos conhecendo e desconhecendo, porque cantando evocam longos caminhos onde portugueses se acharam e perderam. Cantando acordam antigas e novas coisas que nos visitam nas contradições do presente”. Distinguindo-se pela qualidade artística das suas atuações, pela formação de sucessivas gerações de músicos e pelo inestimável contributo para a preservação e valorização do património musical e cultural da região, a Brigada Victor Jara está umbilical e afetivamente ligada a Cantanhede, através dos músicos Arnaldo Carvalho, Aurélio Malva e José Tovim, naturais do concelho. O percurso agora assinalado traduz uma história de perseverança, resiliência e excelência, constituindo um exemplo inspirador de cidadania ativa, participação cívica e compromisso com o bem comum. O seu legado representa um património coletivo que muito honra a região e merece o mais elevado reconhecimento público. É igualmente dirigida uma palavra de sincera*

homenagem a todos quantos, ao longo destas cinco décadas, integraram este prestigiado grupo, cujo esforço, dedicação e espírito de serviço tornaram possível a construção desta história de sucesso. Formulando votos de que a Brigada Victor Jara prossiga a sua nobre missão por muitos mais anos, inspirando as gerações futuras e promovendo a cultura como instrumento de transformação e cidadania, considero ser da mais elementar justiça a aprovação de um Voto de Louvor e Reconhecimento a esta formação musical.” A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou aprovar a atribuição de um Voto de Louvor e Reconhecimento à Brigada Victor Jara, tendo em conta a qualidade artística das suas atuações, pela formação de sucessivas gerações de músicos e pelo inestimável contributo para a preservação e valorização do património musical e cultural da região e no facto de a mesma estar afetivamente ligada a Cantanhede. Mais deliberou a Câmara Municipal, também por unanimidade, fazer a entrega da referida distinção no decorrer da cerimónia comemorativa do Feriado Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 - CARTA DE COMPROMISSO PARA A SAÚDE DA REGIÃO CENTRO / RATIFICAÇÃO / DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA,

e-mail datado de 02/07/2026, do seguinte teor: “*Em articulação com a ULS de Coimbra, remete-se o convite para a sessão pública internacional de celebração de acordos de cooperação institucional e científica a ter lugar dia 14/07, pelas 17h30, no convento de São Francisco. Remetemos igualmente, a proposta da Carta de Compromisso para a Saúde da Região Centro a celebrar entre as entidades envolvidas, para tratamento, cuja assinatura está prevista para o referido evento.”* A Sr.ª Presidente, a 14/07/2026 assinou a Carta de Compromisso para a Saúde da Região Centro, da qual ficará uma cópia em pasta anexa ao presente livro de atas. A Câmara tomou conhecimento e por

unanimidade deliberou: 1) Ratificar a assinatura da Carta de Compromisso, ao abrigo do disposto do n.º 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, celebrada em 14/07/2026, entre a Coimbra Health - Associação para o Desenvolvimento do Centro Académico Clínico de Coimbra, a Unidade Local de Saúde de Coimbra, EPE (ULS Coimbra), a Universidade de Coimbra (UC), os Municípios da Região Centro, as Unidades Locais de Saúde da Região Centro, a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM-RC) e a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIM-RL), cujo objeto é regular a forma de cooperação entre as diversas entidades envolvidas e com o intuito de estabelecer uma Carta de Compromisso para a Saúde da Região Centro e a desenvolver a construção de um modelo territorial integrado de promoção e proteção da saúde, assente na articulação entre o sistema de saúde, a academia e o poder local.-----

4 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE TOCHA / REEMBOLSO DO ALUGUER DOS BALNEÁRIOS PARA O PARQUE DESPORTIVO NA PRAIA DA TOCHA - NOVEMBRO 2025 A JUNHO 2026:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/07/2026 pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, do seguinte teor: *“Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: - Considerando que, o Município de Cantanhede tem promovido e investido na Praia da Tocha através de variadas obras, candidaturas, equipamentos, entre outros; isto através de iniciativa própria e/ou em parcerias com a Junta de Freguesia da Tocha, Associação de Moradores, Associação de Compartes, entre outras entidades; - Considerando que, a Município de Cantanhede assumiu o desenvolvimento do “Parque Desportivo da Praia” onde já construiu um campo de futebol sintético, dois campos de padel e os respetivos balneários, tendo ainda a decorrer uma candidatura para a construção de uma piscina*

de água salgada e respetiva envolvente; - Considerando que, os balneários referidos estavam a necessitar de obras profundas e urgentes, pois para além do desgaste de uso, começam a revelar-se insuficientes para o número de utilizadores, não sendo possível serem recuperados ou utilizados; - Considerando que, a efetivação da candidatura para a construção da piscina inclui a construção de infraestruturas necessárias à sua adequada utilização, nomeadamente de balneários, candidatura essa que se aguarda para garantir o financiamento; - Considerando que, é necessária uma alternativa provisória que garanta capacidade e qualidade aos utilizadores dos equipamentos disponíveis; - Considerando que, essa é uma competência que o Município assumiu como sua, mas que a Junta de Freguesia da Tocha se prontificou a meter em prática de forma mais célere e próxima; - Considerando que, a Junta de Freguesia da Tocha já suportou os custos dos meses de Julho a Outubro, já pagos pelo Município, conforme I-15391 aprovada em Reunião de Câmara e Assembleia Municipal; - Considerando que, a Junta de Freguesia da Tocha já suportou os custos dos meses de Novembro de 2025 a Junho 2026, no valor de 9.741,60 €; - Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias”; - Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “competem à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos”; - Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º 25.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “competem à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal: deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da

promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”; - Considerando o exposto, é proposto a atribuição de um subsídio à Freguesia da Tocha no montante total de 9.741,60€;- O pagamento será efetuado após verificação e confirmação dos documentos de despesa, por parte dos serviços do Município.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 21/07/2026, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio à Freguesia de Tocha, no valor de 9.741,60€ (nove mil, setecentos e quarenta e um euros e sessenta cêntimos), destinado a comparticipar o aluguer dos Balneários para o Parque Desportivo na Praia da Tocha, dos meses de novembro de 2025 a junho de 2026, cujo pagamento será efetuado, após a verificação e confirmação dos documentos de despesa, por parte dos Serviços do Município, ao abrigo do disposto no n.º 1, do art.º 23.º e na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, ao abrigo do disposto na alínea j), do n.º 1, do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

5 - MOÇÃO DE RECOMENDAÇÃO / REFORÇO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E LEGALIDADE TERRITORIAL / PARA CONHECIMENTO / DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA TOCHA, ofício datado de 13/07/2026, do seguinte

teor: “A Assembleia de Freguesia da Tocha, reunida em sessão ordinária de 30 de junho de 2026, após apreciação da situação reportada relativamente à zona da Volta da Tocha, localizada na freguesia de Arazede, concelho de Montemor-o-Velho, vem manifestar a sua preocupação quanto aos impactos que esta realidade tem vindo a gerar junto das populações residentes em territórios limítrofes, designadamente na

Freguesia da Tocha. Considerando que têm vindo a ser transmitidas por cidadãos e entidades locais preocupações relacionadas com ocupações e construções alegadamente implantadas em solo classificado como rústico, cuja conformidade urbanística importa verificar pelas entidades competentes, bem como preocupações associadas as condições de salubridade, higiene, segurança e acompanhamento social das pessoas residentes naquele local; Considerando que a Junta de Freguesia da Tocha já promoveu diligências institucionais anteriores junto da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, tendo sido igualmente comunicadas medidas de acompanhamento por parte dos serviços municipais, forças de segurança e entidades da área social, sem que até ao momento exista conhecimento público de resultados concretos ou da estabilização da situação; Considerando que compete às autarquias locais promover salvaguardar os interesses próprios das respetivas populações, nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e que a Assembleia de Freguesia dispõe de competência para se pronunciar sobre matérias de interesse para a freguesia, nos termos do artigo 9.º do mesmo diploma; Considerando ainda que importa assegurar uma atuação institucional coordenada que concilie o cumprimento da legalidade urbanística, a proteção da segurança e tranquilidade públicas, a salvaguarda dos direitos fundamentais e a proteção das situações de vulnerabilidade social. A Assembleia de Freguesia da Tocha delibera recomendar à Câmara Municipal de Montemor-o-Velho que promova a atualização do ponto de situação relativamente às diligências anteriormente anunciadas para a área em causa, assegure ou confirme a realizado de fiscalização técnica e urbanística destinada à verificação da conformidade das ocupações e edificações existentes, adotando as medidas legalmente admissíveis que se revelem necessárias, proceda à avaliação articulada das condições sociais, sanitárias e de proteção de menores através das entidades

competentes, reforce a articulação com as forças de segurança para acompanhamento preventivo e proteção das populações e pondere a convocação do Conselho Municipal de Segurança. ou outro mecanismo institucional adequado, para acompanhamento desta matéria. Delibera ainda solicitar que a Junta de Freguesia da Tocha seja mantida informada sobre as diligências desenvolvidas e respetivos resultados, de modo a permitir o adequado acompanhamento institucional desta situação, por fim, delibera dar conhecimento desta moção de recomendação às seguintes entidades: Assembleia Municipal de Montemor-o-Velho; Câmara Municipal de Cantanhede; Assembleia Municipal de Cantanhede; Executivo da Junta de Freguesia da Tocha; Comando Territorial da GNR de Coimbra; CIM — Região de Coimbra; CCDR — Centro e Ministério da Administração Interna. A Assembleia de Freguesia da Tocha reafirma a sua total disponibilidade para colaborar institucionalmente com todas as entidades envolvidas, entendendo que qualquer intervenção deverá respeitar os princípios da legalidade, proporcionalidade, proteção das populações e salvaguarda da dignidade humana.” A Câmara tomou conhecimento.

6 - PROPOSTA DE ABERTURA DE DOIS PROCEDIMENTOS CONCURSAIS COMUNS PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA O PREENCHIMENTO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO, PREVISTOS E NÃO OCUPADOS NO MAPA DE PESSOAL:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 17/07/2026, do seguinte teor: “Considerando as informações prestadas a 10 de julho de 2026, pela Divisão de Desporto, e a 14 de julho de 2026, pelo Departamento de Urbanismo; Considerando as atuais necessidades da Câmara Municipal em assegurar um correto desenvolvimento das atividades municipais e apoio

às freguesias; Considerando a crescente preocupação do Município em assegurar níveis elevados de qualidade dos serviços prestados, aumentando os índices de eficiência e eficácia dos mesmos; Considerando a escassez de recursos humanos para fazer face às necessidades permanentes do serviço; Considerando que os postos de trabalho em causa estão previstos no Mapa de Pessoal aprovado para 2026; Considerando que não existem reservas de recrutamento constituídas na Câmara Municipal de Cantanhede que satisfaçam a necessidade do recrutamento em causa; Considerando a consulta efetuada à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, enquanto Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA) para o Município de Cantanhede, em cumprimento do disposto nos art.º 16.º e art.º 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, foi prestada a 16 de julho de 2026, a informação, de que, no caso da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, a entidade gestora da requalificação que se constitui no âmbito de cada entidade intermunicipal, (EGRA) não se encontra constituída, nem existe lista nominativa dos trabalhadores que são colocados em situação de requalificação para as carreiras e categorias indicadas. Considerando o n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, compete ao órgão executivo sob proposta do dirigente máximo do órgão ou serviço autorizar a abertura de procedimentos concursais. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere proceder à abertura de dois procedimentos concursais comuns para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado, para o preenchimento dos seguintes postos de trabalho: - Um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, área de Desporto, a afetar à Divisão de Desporto; - Um posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional, área Auxiliar Administrativo, a afetar ao Departamento de Urbanismo. Em cumprimento com o

estabelecido no nº 4, do artigo 30º e artigo 33º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, o recrutamento é aberto a candidatos com e sem vínculo de emprego público. Propõe-se ainda que a signatária seja mandatada para definir a constituição do júri dos respetivos procedimentos concursais, critérios e demais aspetos respeitantes aos mesmos.” A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com o preconizado na proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou: 1) Aprovar a abertura de procedimentos concursais comuns para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, a afetar à Divisão de Desporto e um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, a afetar ao Departamento de Urbanismo, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara, para definir a constituição do júri dos respetivos concursos, critérios e demais aspetos atinentes aos mesmos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

7 - RECRUTAMENTO DE 29 ASSISTENTES OPERACIONAIS, ÁREA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, COM RECURSO ÀS RESERVAS DE RECRUTAMENTO INTERNAS DO MUNICÍPIO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/07/2026 pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “Tendo em conta a informação n.º 15574 de 16 de julho de 2026, para a necessidade de contratação de vinte e nove Assistentes Operacionais, com tarefas específicas na área de Auxiliar de Serviços Gerais, para satisfação de necessidades

permanentes da Divisão de Educação e Juventude. Tendo em conta o disposto nos números 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna. Esta reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se o disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 26.º. Tendo em conta que, na sequência da tramitação do procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional na área de Auxiliar de Serviços Gerais, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, aprovado por deliberação da Câmara Municipal, de 02 de abril de 2025 e aberto pelo Aviso (extrato) n.º 13359/2025/2, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 100 de 26 de maio de 2025, a Lista de Ordenação Final, homologada por despacho da Exma. Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de 11 de fevereiro de 2026, contém um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, foi constituída reserva de recrutamento interna, que ainda se encontra ativa, por força do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. Tendo em conta que os postos de trabalho do procedimento concursal mencionado, são idênticos às necessidades apresentadas para a Divisão de Educação e Juventude. Tendo em conta que no Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2026, existem postos de trabalho previstos e não ocupados na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área de Auxiliar de Serviços Gerais, cujo conteúdo funcional é idêntico às necessidades apresentadas. Face ao

exposto, submete-se à consideração superior que seja submetido a deliberação camarária a autorização para recurso à reserva de recrutamento existente no Município, para contratação de vinte e nove Assistentes Operacionais, na área de Auxiliar de Serviços Gerais, para a Divisão de Educação e Juventude, nos termos do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, conforme as necessidades apresentadas.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou aprovar o recurso à reserva de recrutamento existente no Município de Cantanhede, autorizando o recrutamento de 29 Assistentes Operacionais, na área de Auxiliar de Serviços Gerais, a afetar à Divisão de Educação e Juventude, nos termos do artigo 25.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, conforme as necessidades apresentadas por aquela Divisão e nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 - RECRUTAMENTO DE 5 ASSISTENTES OPERACIONAIS, ÁREA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, COM RECURSO ÀS RESERVAS DE RECRUTAMENTO INTERNAS DO MUNICÍPIO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 20/07/2026 pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: *“Tendo em conta a informação n.º 15615 de 16 de julho de 2026, para a necessidade de contratação de cinco Assistentes Operacionais, com tarefas específicas na área de Auxiliar de Serviços Gerais, para satisfação de necessidades permanentes do Serviço Municipal de Núcleos Museológicos e Património Cultural. Tendo em conta o disposto nos números 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, sempre que, em resultado de procedimento concursal comum,*

publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna. Esta reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º. Tendo em conta que, na sequência da tramitação do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional na área de Auxiliar de Serviços Gerais (Limpeza), em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, aprovado por deliberação da Câmara Municipal, de 19 de março de 2025 e aberto pelo Aviso (extrato) n.º 9252/2025/2, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 68 de 07 de abril de 2025, a Lista de Ordenação Final, homologada por despacho da Exma. Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de 11 de setembro de 2025, contém um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, foi constituída reserva de recrutamento interna, que ainda se encontra ativa, por força do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. Tendo em conta que os postos de trabalho do procedimento concursal mencionado, são idênticos às necessidades apresentadas para o Serviço Municipal de Núcleos Museológicos e Património Cultural. Tendo em conta que no Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2026, existem postos de trabalho previstos e não ocupados na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área de Auxiliar de Serviços Gerais, cujo conteúdo funcional é idêntico às necessidades apresentadas. Face ao exposto, submete-se à consideração superior que seja submetida a deliberação camarária a autorização do recurso à reserva de recrutamento existente no Município, para contratação de cinco

Assistentes Operacionais, na área de Auxiliar de Serviços Gerais, para o Serviço Municipal de Núcleos Museológicos e Património Cultural, nos termos do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, conforme as necessidades apresentadas.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou aprovar o recurso à reserva de recrutamento existente no Município de Cantanhede, autorizando o recrutamento de 5 Assistentes Operacionais, na área de Auxiliar de Serviços Gerais, (Limpeza) a afetar ao Serviço Municipal de Núcleos Museológicos e Património Cultural, nos termos do artigo 25.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, conforme as necessidades apresentadas por aquele Serviço e nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 - ÉPOCA BALNEAR 2026 / PRAIA DA TOCHA / VENDA AMBULANTE COM

RULOTE: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/07/2026 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “*Vem o requerente Mamadu Sané solicitar licença para colocação de uma rulote para venda de tripa doce e bolacha americana, a ser colocada em espaço privado, devidamente autorizado pelo seu proprietário – Rua dos Pescadores de Nossa Senhora da Tocha, no período de 22/07/2026 a 19/09/2026, período da época balnear. O requerente tem registo de vendedor ambulante, juntando ainda ao processo o Seguro de RC e a Declaração de existência do Sistema HACCP. Nos termos do artigo 50.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante – na redação do seu n.º 1 – “Definem-se como zonas interditas à venda ambulante área compreendida dentro do perímetro urbano da cidade de Cantanhede (...) salvo as autorizações de forma pontual previstas no presente Regulamento.” O n.º 2 dispõe – “A Câmara*

-----Continuação da Ata n.º 14/2026, da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Cantanhede, realizada no dia 21 de julho de 2026.-----

Municipal em dias de festa, feiras, romarias ou quaisquer eventos em que se preveja a aglomeração de público, pode interditar, permitir ou alterar locais e horários da venda ambulante, bem como os seus condicionamentos, através de edital, publicado e publicitado com, pelo menos, oito dias de antecedência". Porém, com a sua nova redação aprovada pela Assembleia Municipal de 25/06/2021, sob proposta da Câmara de 02/06/2021, o n.º 3 dispõe – “3 – De forma pontual, durante a época balnear, a Presidente da Câmara pode autorizar a venda ambulante no areal da Praia da Tocha, exclusivamente, para comercialização de bens alimentares (gelados, bolas de berlim, bolacha americana, ou de outros bolos), constituindo responsabilidade do titular da licença cumprir as condições legalmente exigidas para o exercício da atividade, designadamente, as que respeitem às regras de segurança alimentar na aquisição, transporte e distribuição destes produtos alimentares.» Considerando o atrás exposto, o pedido pode ser apreciado, se assim for entendido, em reunião do Executivo Camarário, considerando que é efetuado no âmbito da época balnear, pese embora não seja no areal. Informo ainda de que o requerente tem licença de venda ambulante no areal para a época balnear de 2026 para venda de bolacha americana, ao abrigo do referido art.º 50.º, n.º 3.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou autorizar o exercício de venda ambulante com uma rulote, em espaço privado, na Rua dos Pescadores de Nossa Senhora da Tocha, na Praia da Tocha, requerida pelo Sr. Mamadu Sané, no período de 22/07/2026 a 19/09/2026, de acordo com o n.º 3 do artigo 50.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede, de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada

em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 - LICENCIAMENTO DE EVENTO DESPORTIVO / 7.ª MEIA MARATONA TRAIL AREIAS DO CAETANO (MMTAC) / RATIFICAÇÃO / CENTRO DE CULTURA E RECREIO DE SÃO CAETANO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 07/07/2026 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Vem o Centro de Cultura e Recreio de São Caetano requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização de prova desportiva 7ª Meia Maratona Trail Areias do Caetano (MMTAC), prova a realizar no dia 12 de julho do corrente ano na área da localidade de São Caetano. Foi na mesma data requerido o licenciamento da prova desportiva, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informação técnica. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 1, al. d) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – g)- (...).”.* Considerando que o Centro de Cultura e Recreio de São Caetano já solicitou a licença para a prova desportiva e atendendo a que este evento tem a parceria da Freguesia de São Caetano e do Município de Cantanhede, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário.

No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 21 de julho de 2026, após a realização da iniciativa, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho da Sr.ª Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo que o valor da taxa a isentar é de $(21,13€ \times 1 \text{ dia}) = 21,13€$, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços.” Por despacho proferido em 09/07/2026, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 21,13€ ao Centro de Cultura e Recreio de São Caetano, pelo licenciamento do evento desportivo “7.ª Meia Maratona Trail Areias do Caetano (MMTAC)”, a levar a efeito no dia 12 de julho de 2026, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 09/07/2026, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada, ao abrigo do disposto n.º 1, do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, a isenção do pagamento das taxas no valor de 21,13€ (vinte e um euros e treze cêntimos), ao Centro de Cultura e Recreio de São Caetano, devidas pelo licenciamento do evento desportivo “7.ª Meia Maratona Trail Areias do Caetano (MMTAC)”, levado a efeito no dia 12 de julho do corrente ano, na área da localidade de São Caetano.-----

11 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO, LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / FESTEJOS ANUAIS DE SÃO TOMÉ DO ZAMBUJAL / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE CADIMA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma

informação prestada em 09/07/2026 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Vem a Fábrica da Igreja Paroquial de Cadima requerer a isenção de pagamento de taxas no âmbito da realização dos “Festejos anuais de São Tomé do Zambujal”, referente ao licenciamento de espetáculos musicais com música ao vivo e procissão assim como a correspondente licença especial de ruído a levar efeito nos dias 18, 24 e 25 de julho de 2026. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...).”* Considerando que a Fábrica da Igreja Paroquial de Cadima solicitou as respetivas licenças de espetáculos e licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos da alínea d), do n.º 1, do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 21,13€ x 3 dias + 7,48€ (vistoria) = 70,87€ nos termos do n.º 2 al. b) do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 38,71€, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 109,58€.” Por despacho proferido em 17/07/2026, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 35,21€ à Fábrica da Igreja Paroquial de

Cadima, pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito dos “Festejos anuais de São Tomé do Zambujal” a levar a efeito no dia 18 de julho de 2026, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade deliberou: 1) Nos termos do n.º 3, do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro ratificar o despacho proferido em 17/07/2026, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das taxas no valor de 35,21€ (trinta e cinco euros e vinte e um cêntimos), à Fábrica da Igreja Paroquial de Cadima, devidas pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito dos “Festejos anuais de São Tomé do Zambujal”, levado a efeito no dia 18 de julho do corrente ano, no Largo Central do Zambujal, na Freguesia de Cadima; 2) Ao abrigo do n.º 1, do art.º 15, do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, isentar do pagamento das taxas, no valor de 74,37€ (setenta e quatro euros e trinta e sete cêntimos), a Fábrica da Igreja Paroquial de Cadima, devidas pela emissão da licença de espetáculos com música ao vivo e licença especial de ruído, no âmbito dos “Festejos anuais de São Tomé do Zambujal”, a realizar nos dias 24 e 25 de julho do corrente ano, no Largo Central do Zambujal, na Freguesia de Cadima. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO, LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / FESTAS E ROMARIA EM HONRA DE SÃO TOMÉ 2026 NA VILA DE ANÇÃ / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS / GRUPO TÍPICO DE ANÇÃ:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 13/07/2026 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do requerimento com o registo n.º 27457, entrado no serviço a 10/07/2026, vem o Grupo Típico de Ançã solicitar a isenção do pagamento das taxas*

de licenciamento de espetáculos e licença especial de ruído no âmbito do evento Festas e Romaria em Honra de São Tomé 2026 na vila de Ançã, o qual decorrerá nos dias 24, 25 e 26 de julho do corrente ano, na Vila e Freguesia de Ançã. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...).». Considerando que a realização desta atividade se insere no âmbito dos “Tradicionais Festejos e Romaria em Honra de São Tomé” sendo esta uma Festa e Romaria secular, muito apreciada, com o seu genuíno cortejo alegórico e as suas cavalcadas que percorre as principais ruas da vila até à Capelinha de São Bento, proporcionando agradáveis momentos de confraternização, convívio e diversão contando com o empenho e envolvimento da população local e com visitantes de várias freguesias vizinhas; Considerando o seus Estatutos, o qual refere no seu art.º 2.º que «Constituem fins do G.T.A. a recolha e divulgação da etnografia regional, com base no levantamento continuo do património cultural local e regional, tendo em vista a preservação da autenticidade da cultura tradicional e popular em que está inserido.»; Considerando que a entidade já solicitou a licença de espetáculos bem como a licença especial de ruído respetiva, propõe-se o deferimento do pedido, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Mais informo de que o valor das taxas a isentar conforme Tabela de Taxas em vigor é: - Licença de espetáculos de música ao

vivo –21,13€ x (3 dias) + 7,48€ (vistoria)= 70,87€ nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 38,71€, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2.1 do art.º 32º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 109,58€.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou isentar o Grupo Típico de Ançã, do pagamento das taxas, no valor de 109,58€ (cento e nove euros e cinquenta e oito cêntimos), devidas pela emissão da licença de espetáculos com música ao vivo e licença especial de ruído, no âmbito do evento “Festas e Romaria em Honra de São Tomé 2026, na vila de Ançã”, a realizar nos dias 24, 25 e 26 de julho do corrente ano, na vila e freguesia de Ançã. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO, LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / FESTA DE SANTA MARIA MADALENA – OUTIL 2026 / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS / FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE OUTIL:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 17/07/2026 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Vem a Fábrica da Igreja Paroquial de Outil requerer a isenção de pagamento de taxas no âmbito da realização da “Festa de Santa Maria Madalena – Outil 2026”, referente ao licenciamento de espetáculos musicais com música ao vivo e procissão assim como a correspondente licença especial de ruído a levar efeito nos dias 21, 22, 23, 24, 25 e 26 de julho de 2026. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão

isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...).” Considerando que a Fábrica da Igreja Paroquial de Outil solicitou as respetivas licenças de espetáculos e licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos da alínea d), do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 21,13€ x 6 dias + 7,48€ (vistoria) = 134,26€ nos termos do n.º 2 al. b) do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 70,36€, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 204,62€.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou isentar a Fábrica da Igreja Paroquial de Outil, do pagamento das taxas, no valor de 204,62€ (duzentos e quatro euros e sessenta e dois cêntimos), devidas pela emissão da licença de espetáculos com música ao vivo e licença especial de ruído, no âmbito do evento “Festas de Santa Maria Madalena – Outil 2026”, a realizar nos dias 21, 22, 23, 24, 25 e 26 de julho do corrente ano, na localidade de Outil. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA GRAVADA, LICENÇA ESPECIAL

DE RUÍDO / LUSCO FUSCO / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS /**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PRAIA DA TOCHA:** A Senhora Presidente da

Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 09/07/2026 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do requerimento com registo n.º 27151 entrado no serviço a 08/07/2026 vem a Associação de Moradores da Praia da Tocha requerer a isenção de pagamento de taxas no âmbito da realização do evento “Lusco Fusco”, referente ao licenciamento de espetáculo com DJ assim como a correspondente licença especial de ruído, a levar a efeito no dia 24 de julho de 2026 no Palco do Areal da Praia da Tocha, Av. Dr. Silva Pereira, na localidade de Praia da Tocha, freguesia da Tocha. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) - (...)”.* Considerando os seus estatutos, onde no seu artigo segundo refere que a associação tem por finalidade *«Promover o desenvolvimento social, cultural, desportivo e recreativo da população do lugar da Praia da Tocha.»*; Considerando que a Associação de Moradores da Praia da Tocha solicitou as respetivas licenças de espetáculos e licença especial de ruído; coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos da alínea d), do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de

Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música gravada (DJ'S) – 21,13€ x 1 dia + 7,48€ (vistoria) = 28,61€ nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 10,55€, nos termos da alínea a) do n.º 3.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 39,16€.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou isentar a Associação de Moradores da Praia da Tocha, do pagamento das taxas, no valor de 39,16€ (trinta e nove euros e dezasseis cêntimos), devidas pela emissão da licença de espetáculos com música gravada e licença especial de ruído, no âmbito do evento “Lusco Fusco”, a realizar no dia 24 de julho do corrente ano, no Palco do Areal da Praia da Tocha, na freguesia de Tocha. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / ESPAÇO FOLK / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / FREGUESIA

DE CANTANHEDE: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 07/07/2026 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Vem a Freguesia de Cantanhede requerer a isenção de pagamento de taxas, referente ao licenciamento de espetáculos de música ao vivo (concertos) e DJ's nos dias 08, 09, 10 e 11 de julho de 2026 e correspondente licença especial de ruído (inclui o funcionamento de tasquinhas) a levar a efeito no Largo Conselheiro Ferreira Freire, na cidade de Cantanhede. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de*

Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) (...); b) – As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...); g) – (...). Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento “Espaço Folk”, a qual já vêm sendo hábito realizar-se, proporcionando um momento de grande animação a todos quanto participam, sempre contando com o envolvimento da população local e demais visitantes; Considerando que a Freguesia de Cantanhede, solicitou as respetivas licenças de espetáculos e licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 21 de julho de 2026, após o evento, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 21,13€ x 4 dias + 7,48€ (vistoria) = 92,00€ nos termos do n.º 2, al. b), do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 45,73€ (4 dias) nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 137,73€.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à Freguesia de Cantanhede, deliberou remeter à Assembleia

Municipal, para apreciação, discussão e votação, o pedido de isenção de pagamento das taxas solicitado por aquela Freguesia, no valor de 137,73€ (cento e trinta e sete euros e setenta e três cêntimos), devidas pela emissão da licença de espetáculos de música ao vivo, e especial de ruído, no âmbito do evento “Espaço Folk”, levado a efeito nos dias 8, 9, 10 e 11 de julho de 2026, no Largo Conselheiro Ferreira Freire, na cidade de Cantanhede, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede e na alínea j), do n.º 1, do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO, LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / FESTA EM HONRA DE NOSSA SENHORA D’ATOCHA / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / UNIÃO DESPORTIVA DA TOCHA: A

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 07/07/2026 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Vem a União Desportiva da Tocha requerer a isenção de pagamento de taxas no âmbito da realização das “Festas em Honra da Nossa Senhora D’Atocha”, referente ao licenciamento de espetáculos musicais (música ao vivo-bailes) nos dias 9, 10, 11 e 12 de julho de 2026 e correspondente licença especial de ruído a levar a efeito no Largo da Tocha na localidade de Tocha. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas,*

desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...). Considerando que a União Desportiva da Tocha solicitou as respetivas licenças de espetáculos e licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos da alínea d), do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 21 de julho de 2026, após o evento, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – $21,13€ \times 4 \text{ dias} + 7,48€ \text{ (vistoria)} = 92,00€$ nos termos do n.º 2, alínea b), do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 49,26€, nos termos do n.º 2.1, das alíneas a) e b) do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 141,26€.” Por despacho proferido em 09/07/2026, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 141,26€ à União Desportiva da Tocha, pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito da realização das “Festas em Honra da Nossa Senhora d’Atocha” a levar a efeito nos dias 9, 10, 11 e 12 de julho de 2026, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 09/07/2026, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das taxas no valor de 141,26€ (cento e

quarenta e um euros e vinte e seis cêntimos), à União Desportiva da Tocha, devidas pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito da realização das “Festas em Honra da Nossa Senhora d’Atocha”, levadas a efeito nos dias 9, 10, 11 e 12 de julho do corrente ano, no Largo da Tocha, na vila de Tocha.-----

17 - CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / ATIVIDADES AQUÁTICAS / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILAMAR E CORTICEIRO DE CIMA:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 07/07/2026 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Sobre o assunto em epígrafe, o CAF da União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima (CAFUFVCC), solicita o apoio do Município de Cantanhede para a realização de atividades desportivas, a decorrer no dia 14 de julho, na Piscina Municipal. Na sequência da solicitação do CAFUFVCC, vão realizar-se várias atividades desportivas destinadas a 30 crianças que frequentam projetos de ocupação de tempos livres. Assim, após a análise de todas as solicitações, e de acordo com a Tabela de Taxas – Artigo 21º - 3 – Escola de Natação – g) Cedência de espaços - 2. Associações Desportivas com atletas federados e entidades sem fins lucrativos - a) uma pista das piscinas de 25m por período de 45 minutos. 2 pistasx13.05€ que perfaz um total de 26,10€; Considerando que este evento organizado pelo CAF da União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, contribui para o reforço da dinâmica desportiva local e para a promoção da prática do desporto no Concelho de Cantanhede, propõe-se a autorização das utilizações solicitadas na Piscina Municipal de Cantanhede, e sugere-se a isenção do pagamento das taxas no valor total de 26,10 €, ao CAF da União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de*

Cantanhede, para a realização das “Atividades Aquáticas”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 10/07/2026, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *“Atendendo à proximidade das datas da iniciativa e da reunião de Câmara, proponho a adoção dos seguintes procedimentos: 1) Autorizar a utilização do espaço, bem como a respetiva isenção do pagamento de taxas aplicáveis; 2) Submeter o presente assunto à próxima reunião de Câmara, para efeitos de ratificação do despacho entretanto proferido.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Desporto, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, deliberou remeter à Assembleia Municipal, para apreciação, discussão e votação, o pedido de isenção de pagamento das taxas solicitado por aquela União de Freguesias, no valor de 26,10€ (vinte e seis euros e dez cêntimos), devidas pela cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede, para a realização de “Atividades Aquáticas”, levadas a efeito no dia 14 de julho de 2026, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede e alínea j), do n.º 1, do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - CEDÊNCIA DO COMPLEXO DESPORTIVO MUNICIPAL DE CANTANHEDE / TROFÉU EXPOFACIC 2026 / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS”: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/07/2026, pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Sobre o assunto em epígrafe, o Clube de Futebol “Os Marialvas” (CFM) solicita o apoio do Município de Cantanhede para a realização da 2.ª edição do*

“Troféu Expofacic 2026”, a decorrer no próximo dia 25 de julho de 2026, no Complexo Desportivo Municipal de Cantanhede. Na sequência da solicitação apresentada pelo CFM, realizar-se-á, no Complexo Desportivo Municipal de Cantanhede (CDC), o jogo de apresentação da equipa Sénior do CFM frente à equipa de Sub-19 do Sport Lisboa e Benfica, bem como a apresentação da equipa técnica, dos jogadores e do restante staff do clube. Face ao exposto, e em caso de deferimento, propõe-se a cedência das instalações municipais, bem como a isenção do pagamento das respetivas taxas. Segundo o Regulamento de Utilização e Tabela de Taxas dos Complexos Desportivos do Concelho, este tipo de solicitações enquadra-se da seguinte forma: Tabela de Taxas / Artigo 22.º – Futebol de 11; 1. Equipas do Concelho; 1.2. Seniores; b) Jogo – 82,49€. Analisada a solicitação e considerando a utilização do CDC pelo CFM, o valor total correspondente à isenção de taxas é 82,49 €. Face ao exposto, propõe-se a autorização da utilização solicitada do Complexo Desportivo Municipal de Cantanhede e sugere-se a isenção do pagamento das respetivas taxas, no montante total de 82,49 €, ao Clube de Futebol “Os Marialvas”, com base no disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização da 2.ª edição do “Troféu Expofacic 2026”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 20/07/2026, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: “Concordo com a proposta de isenção das taxas, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 6 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou isentar o

Clube de Futebol “Os Marialvas”, do pagamento das taxas no valor de 82,49€ (oitenta e dois euros e quarenta e nove cêntimos), devidas pela cedência do Complexo Desportivo Municipal de Cantanhede, para a realização da 2.ª edição do “Troféu Expofacic 2026”, a levar a efeito no dia 25 de julho de 2026. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / AUDIÇÃO MUSICAL – ESPETÁCULO FINAL / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / DO CENTRO DE ESTUDOS MUSICAIS, e-mail datado de

22/06/2026, a solicitar a isenção do pagamento de taxas, da reserva do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, para o dia 13 de julho de 2026, para realizar o espetáculo musical – Audição Musical. Em 03/07/2026 o Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, presta a seguinte informação: *“Face à informação prestada e efetuada a reserva do espaço, sugere-se a cedência para a realização da audição em apreço. Mais se sugere que seja esta utilização isentada do pagamento de taxas, que corresponderia ao montante de 97,32€ (meio-dia, acrescido de 3 horas fora de horas normais de serviço), por se tratar de uma apresentação resultante de um período de ensino artístico e musical preconizado pelo CEM - Centro de Estudos Musicais.”* Por despacho proferido em 13/07/2026, a Senhora Presidente da Câmara autorizou a isenção do pagamento de taxas, no valor de 97,32€ ao Sr. João Paulo Varela Cavadas, em representação do “Centro de Estudos Musicais”, pela utilização do auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, para a realizar o espetáculo musical – Audição Musical, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 13/07/2026 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada ao Sr. João Paulo Varela

Cavadas, em representação do “Centro de Estudos Musicais”, a isenção do pagamento de taxas no valor 97,32€ (noventa e sete euros e trinta e dois cêntimos), pela utilização do auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, para a realização de um espetáculo musical – Audição Musical, no dia, no dia 13 de julho do corrente ano, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede.-----

20 - GASODUTO FIGUEIRA DA FOZ / CANTANHEDE / CORREDORES

ALTERNATIVOS: O Senhor Vereador Fernando Pais Alves, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/07/2026 pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“Na sequência da reunião realizada com a REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A, foram apresentados dois corredores alternativos para a implantação do Gasoduto entre Figueira da Foz e Cantanhede. Após análise técnica das propostas verifica-se que a alternativa Norte (B1) colide com projetos públicos e privados em desenvolvimento, nomeadamente: Construção do novo cemitério municipal, cuja localização já tem parecer favorável da CCDR, DGS, APA e ERRANC. Atualmente, está em tramitação o pedido de reconhecimento de interesse público (já remetido para a CCDR; aguarda despacho do membro do governo com competências relacionadas com a Reserva Ecológica Nacional); Ampliação do estabelecimento industrial Fortclima, com projeto de arquitetura aprovado a 25/06/2026). (...) Face ao exposto sugere-se que a opção do Município de Cantanhede recaia sobre a alternativa Sul (B2), devendo ser comunicada oficialmente para a REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A., (...).”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base os fundamentos constantes da informação prestada pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, deliberou:

1) Aprovar a alternativa Sul (B2) para a implantação do Gasoduto Figueira da Foz/Cantanhede; 2) Comunicar a presente deliberação à REN – Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A.. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 - PROC.º N.º 18/431/2026 / CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE / CORTICEIRO DE CIMA / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILAMAR E CORTICEIRO DE CIMA / DE FERNANDO DA SILVA GABRIEL,

requerimento datado de 10/07/2026, solicitando a emissão de uma certidão de constituição de compropriedade, do prédio sito em Cabeço Alto, na União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Febres, sob o artigo n.º 1471 e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 15170/20260330, Freguesia de Febres. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 15/07/2026, pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“É requerido parecer, para efeitos do disposto no artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, sobre a constituição de compropriedade do seguinte prédio rústico: Prédio inscrito na matriz sob o artigo 1471º, da Freguesia de Febres e descrito na CRP de Cantanhede. Relativamente ao solicitado informa-se o seguinte: O prédio inscrito na matriz rústica sob o artigo 1471º na Freguesia de Febres, com Representação Gráfica Georreferenciada (RGG), encontra-se inserido em Solo Urbano na Categoria de Espaço Habitacional 3, nos termos do Plano Diretor Municipal em vigor (Aviso n.º 3764/2025/2, de 7 de fevereiro, com a alteração por adaptação aprovada pelo Aviso n.º 17256/2026/2, de 10 de julho), sendo que pode ser utilizado para outro fim que não seja a cultura, nos termos do definido na alínea a) do artigo 1377.º do Código Civil. Assim, considera-se que a compropriedade requerida para o prédio identificado, não*

coloca em causa a exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana do mesmo, bem como, o ato ou negócio não visa, ou dele resulta, o parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, pelo que não se vê inconveniente na emissão da certidão requerida. Mais se informa, que o referido prédio se localiza na área geográfica da União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, desde a sua criação pela Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro. Face ao exposto poderá certificar-se que: Nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, nada há a opor à constituição da compropriedade do prédio abaixo, dado não resultar do ato, o parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, nem a exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana: do prédio sito em Cabeço Alto, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Febres sob o artigo 1471.º, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial e Automóvel de Cantanhede, sob o n.º 15170/20260330, Freguesia de Febres. Mais se certifica, que o referido prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 1471.º da Freguesia de Febres, se localiza na área geográfica da União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, desde a sua criação pela Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro.” Em 16/07/2026, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: *“Deve ser presente à reunião do executivo.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a constituição da compropriedade, requerida pelo Sr. Fernando da Silva Gabriel, do prédio sito em Cabeço Alto, na União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Febres sob o artigo n.º 1471 e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial,

Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 15170/20260330, Freguesia de Febres, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - PROC.º N.º 18/433/2026 / CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE / SOBREIRINHO

/ FREGUESIA DE FEBRES / DE VITOR MANUEL DE JESUS RUA, requerimento datado de 10/07/2026, solicitando a emissão de uma certidão de constituição de compropriedade, do prédio sito em Sobreirinho, Freguesia de Febres, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Febres, sob o artigo n.º 6485 e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 8626/20060811, Freguesia de Febres. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 15/07/2026, pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“É requerido parecer, para efeitos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, sobre a constituição de compropriedade do seguinte prédio rústico: Prédio inscrito na matriz sob o artigo 6485º, da Freguesia de Febres e descrito na CRP de Cantanhede. Relativamente ao solicitado informa-se o seguinte: O prédio inscrito na matriz sob o artigo 6485.º com Representação Gráfica Georreferenciada (RGG) encontra-se inserido em Solo Rústico na categoria de Espaço Agrícola com servidão de Reserva Agrícola Nacional (RAN) e Reserva Ecológica Nacional (REN), nos termos do Plano Diretor Municipal em vigor (Aviso n.º 3764/2025/2, de 7 de fevereiro, com a alteração por adaptação aprovada pelo Aviso n.º 17256/2026/2 de 10 de julho), sendo o referido prédio, o quintal do prédio urbano do proprietário, e como tal, considerado um componente de prédio urbano, nos termos do definido na alínea a) do artigo 1377.º do Código Civil. Assim, considera-se que a compropriedade requerida para o prédio identificado, não coloca em causa a exiguidade da quota ideal a transmitir para*

qualquer rendibilidade económica não urbana do mesmo, bem como o ato ou negócio não visa, ou dele resulta, o parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, pelo que não se vê inconveniente na emissão da certidão requerida. Face ao exposto poderá certificar-se que: Nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, nada há a opor à constituição da compropriedade do prédio abaixo, dado não resultar do ato, o parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, nem a exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana: do prédio sito em Sobreirinho, na Freguesia de Febres inscrito na matriz predial rústica daquela mesma Freguesia sob o artigo 6485.º, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial e Automóvel de Cantanhede, sob o n.º 8626/20060811, Freguesia de Febres.” Em 16/07/2026, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: “Deve ser presente à reunião do executivo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a constituição da compropriedade, requerida pelo Sr. Vitor Manuel de Jesus Rua, do prédio sito em Sobreirinho, Freguesia de Febres, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Febres, sob o artigo n.º 6485 e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 8626/20060811, Freguesia de Febres, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO À FREGUESIA DE TOCHA / TRABALHOS DE SILVICULTURA PREVENTIVA A REALIZAR PELA EQUIPA DE SAPADORES FLORESTAIS – ANO 2026: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao

Executivo uma informação prestada em 08/07/2026 pelo DU/Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais, do seguinte teor: *“O Decreto-Lei n.º 44/2020, de 22 de julho, na sua atual redação, define o sapador florestal como um trabalhador especializado, com formação específica para ações de silvicultura e defesa da floresta. Entre as suas funções destacam-se a silvicultura preventiva, a gestão de combustível, a manutenção de infraestruturas, a vigilância e o apoio ao combate a incêndios rurais. Nos termos do Artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, compete ao Presidente da Câmara Municipal a gestão, elaboração, execução, avaliação anual e atualização dos Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) (em vigor até 31 de dezembro de 2026). O artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias devem promover e salvaguardar os interesses das suas populações em articulação com o município, nomeadamente na área da proteção civil. A Freguesia da Tocha tem em funcionamento, desde 18 de agosto de 2008, uma equipa de sapadores florestais (SF 06-162 Cantanhede). Esta equipa está devidamente habilitada para as ações descritas e conta com o acompanhamento técnico do Gabinete Técnico Florestal do Município de Cantanhede. Pelo exposto, e tendo em consideração a necessidade de desenvolver medidas e ações destinadas à prevenção dos incêndios rurais, nomeadamente ações silvicultura preventiva, na vertente da gestão de combustível na rede de faixas de gestão de combustível identificadas no PMDFCI da responsabilidade do Município (rede rodoviária e zona industrial), submetemos à consideração superior a atribuição de um subsídio à Freguesia da Tocha no valor de 7.500,00 euros (sete mil e quinhentos euros), destinado a apoiar financeiramente a execução de trabalhos de silvicultura preventiva durante o ano de 2026, pela equipa de sapadores florestais, à semelhança de anos anteriores. Considerando que, nos termos do n.º 1 da alínea j) do*

art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, compete à Assembleia Municipal deliberar sob formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto seja votado em Assembleia Municipal.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 20/07/2026, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/ Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros) à Freguesia de Tocha, destinado a apoiar financeiramente a execução dos trabalhos de silvicultura preventiva, a realizar durante o ano de 2026, pela equipa de sapadores florestais, nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j), do n.º 1, do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

24 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO PARA: "REQUALIFICAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DE TOCHA, POR EMPREITADA":

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 21/07/2026, pelo Departamento de Obras Municipais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: *“A Escola Básica de Tocha, necessita de ser intervencionada para sua requalificação, ampliação e modernização sendo que a mesma considera a parte da Escola Básica e a parte do Jardim de Infância. A proposta envolve a requalificação profunda dos edifícios existentes, a demolição de anexos desadequados e a construção de um novo edifício polivalente, concebido para acolher diferentes funções e permitir a articulação eficiente entre os espaços letivos, recreativos e de apoio. A sua*

construção desenvolver-se-á numa nova área o que possibilita uma implantação mais equilibrada, respeitando a organização funcional e a segurança de cada valência. De referir que, o edifício existente, apresenta limitações funcionais e construtivas acumuladas ao longo das décadas e agravadas por ampliações pontuais pouco integradas. Depois, o telheiro encontra-se atualmente encerrado por anexos que reduzem a entrada de luz natural e comprometem a sua função como espaço de recreio coberto. Por fim, também se indica que as instalações sanitárias e o refeitório são insuficientes e inadequados às necessidades atuais, e que as salas de aula estão obsoletas e com equipamentos insuficientes, e bem assim os seus pavimentos, iluminação e climatização revelam sinais de desgaste e de desatualização. Assim, a intervenção no existente prevê então a remoção de barreiras arquitetónicas, a substituição integral dos revestimentos em mau estado, a modernização das redes de abastecimento e drenagem, a renovação dos sistemas de iluminação e climatização, sendo que será ainda removida qualquer presença de materiais potencialmente nocivos, garantindo um ambiente escolar mais saudável e seguro. De seguida haverá então a considerar o novo edifício polivalente que concentrará então as zonas de refeições, a biblioteca e as áreas multiusos, complementadas por espaços técnicos como sendo a cozinha, a copa, os sanitários, os vestiários e os arrumos. A sua disposição foi pensada para favorecer a centralidade e a polivalência destes equipamentos, permitindo o seu uso simultâneo por diferentes grupos e em diferentes momentos do dia. A articulação física entre o novo polivalente e o edifício existente será depois garantida pela ampliação do telheiro, que constituirá um percurso coberto contínuo. Este percurso envolverá parcialmente o jardim de infância, criando uma zona de claustro que reforça a autonomia e a segurança das crianças desta faixa etária e, simultaneamente, assegura a ligação direta às áreas de recreio, potenciando a sua

utilização em todas as condições climáticas. Do mesmo modo, se informa que o Município de Cantanhede viu aprovado, com Termo de Aceitação de 30/01/2026, um contrato de financiamento, na sequência de candidatura ao Aviso n.º CENTRO 2030-2024-14, "Infraestruturas do Ensino Básico (IT)" do Programa CENTRO2030 - Programa Regional do Centro 2021-2027, na operação CENTRO2030-FEDER-03143300 - "Requalificação, Ampliação e Modernização da Escola Básica da Tocha (RAMEBT)". Para o efeito, propõe-se a execução de uma empreitada para a Requalificação, ampliação e modernização da Escola Básica de Tocha, por Empreitada, nos termos definidos no Processo de Concurso composto pelo Programa de Procedimento e pelo Caderno de Encargos sendo que este é constituído pela Parte I - Cláusulas Jurídicas; a Parte II - Obrigações relativas à execução da obra; o Mapa de Medições; o Plano de Segurança e Saúde (PSS); o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD); o Painel de Obra; o Projeto de Arquitetura; o Projeto de Estabilidade, Escavação e Contenção Periférica; o Projeto de Rede Predial de Abastecimento de Águas; o Projeto de Rede Predial de Drenagem de Esgotos; o Projeto de Rede Predial de Drenagem de Águas Pluviais; o Projeto de Instalações Elétricas de Utilização; o Projeto de Infraestruturas de Telecomunicações em Edifícios (ITED); o Projeto de Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado (AVAC); o Projeto de Instalações Fotovoltaicas; o Projeto de Instalações de Gás Natural; o Projeto de Segurança Contra Incêndios em Edifícios (SCIE); o Pré-Certificado Energético; o Certificado Energético; o Projeto de Condicionamento Acústico e o Projeto de Arranjos Exteriores, que se encontram anexos à presente informação. Importa salientar que a intervenção a executar se situa na Rua das Escolas, em Tocha, na Freguesia de Tocha e Concelho de Cantanhede. Depois ressaltar também que a natureza dos trabalhos a executar é do tipo requalificação / remodelação de edifício

destinado à educação. No entanto a esse respeito, importa ressaltar que os trabalhos a executar no âmbito da presente empreitada se prendem com as grandes áreas seguintes: - Estaleiro; Demolições e intervenções no existente; Movimento de terras; - Enrocamentos; Estruturas de betão armado e metálicas; Cobertura; - Alvenarias; Regularizações; Isolamentos e impermeabilizações; Cantarias; Caixilharias e sombreamentos; Serralharias; Carpintarias; Revestimento de tetos; Revestimento de paredes; Revestimento de pisos; Pinturas; Equipamentos sanitários; - Rede de águas; Rede de esgotos; Rede de águas pluviais; Rede de gás; Rede de ITED; Rede elétrica; Sistemas AVAC; Segurança contra incêndios; - Equipamento fixo; - Arranjos exteriores; - Diversos; - Rede fotovoltaica. De igual modo se refere que o prazo de execução da presente empreitada é de 540 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados), que se estima considerarem uma execução de 0,5 meses no ano de 2026, de 12 meses no ano de 2027 e de 5,5 meses no ano de 2028, e considerando que a escola se encontra em funcionamento com atividades letivas durante a execução dos trabalhos. De seguida, importa então salientar que, face ao decurso do processo, e do período necessário para a conclusão do presente procedimento, bem como do processo de visto prévio do Tribunal de Contas, a execução do contrato ocorrerá nos anos de 2026, de 2027 e de 2028. O custo com a presente empreitada estima-se, de acordo com os trabalhos a executar, no valor global de 2.409.956,00 € + IVA a 06%, valor que corresponderá ao preço base do presente procedimento e que teve na sua definição o considerar dos valores unitários de trabalhos, de natureza similar, anteriormente adjudicados em procedimentos do Município, e que será distribuído, em função do exposto acima, pelos seguintes anos económicos: Ano de 2026: 66.943,22 € + IVA a 06%, referente a 0,5 meses (0,5/18) de execução de obras no ano económico de 2026; Ano de 2027: 1.606.637,33 € + IVA

a 06%, referente a 12 meses (12/18) de execução de obras no ano económico de 2027; Ano de 2028: 736.375,45 € + IVA a 06%, referente a 5,5 meses (5,5/18) de execução de obras no ano económico de 2028. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 45214000 - Construção de edifícios destinados à educação ou à investigação. Dado o exposto, propõe-se superiormente a abertura do respetivo procedimento através, de um Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro e da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, e do Decreto-Lei n.º 78/2022, de 07 de novembro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado, com a publicação do respetivo anúncio no Diário da República. Também se informa que, apesar do disposto no artigo 46.º-A, do Código dos Contratos Públicos, e dado que o preço base é superior a 500.000,00 €, não foi possível prever a adjudicação por lotes, por situação prevista nos termos do disposto na alínea a), do número 2, do mesmo dado que a eventual separação das prestações a abranger pelo objeto do presente procedimento causaria graves inconvenientes para a entidade adjudicante. Assim, nesse âmbito, importa ressaltar que, no caso do objeto da presente empreitada, a possibilidade de termos em obra vários adjudicatários, com iguais responsabilidades contratuais na execução de cada uma das "possíveis" partes, leia-se divisões ou lotes, seria inviável, económica e funcionalmente, porquanto os trabalhos a realizar, obrigam a uma execução sequencial, articulada e perfeitamente coordenada entre as diferentes especialidades previstas, designadamente demolições, movimentação de terras, estruturas de betão armado, reforço das paredes

existentes, alvenarias, isolamentos e impermeabilizações, cantarias, caixilharias, serralharias, carpintarias, revestimentos de tetos e pavimentos, pinturas, instalações sanitárias, redes prediais de águas, esgotos e eletricidade e sistema de AVAC e os arranjos exteriores. Mais ainda, tratando-se de uma escola em funcionamento, a hipótese da existência de mais do que um adjudicatário seria muito arriscado em termos da gestão dos prazos, pois temos obrigatoriamente de proceder a uma gestão do espaço escola e a uma rotatividade na ocupação das salas de aula, devido à escassez de espaços de realojamento durante as obras, o que seria impossível de gerir e muito dificilmente se conseguiria alocar responsabilidades a um dos adjudicatários por eventual, incumprimento contratual. Critério de Adjudicação: A adjudicação será efetuada tendo em conta o critério da "proposta economicamente mais vantajosa" determinada através da modalidade do critério monofator densificado por "um único aspeto da execução do contrato a celebrar, o preço", conforme estabelece a alínea b), do número 1, do artigo 74.º, do Código dos Contratos Públicos, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso. Aprovação do Processo de Concurso: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea c), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior, dando cumprimento ao número 2 do mesmo. Júri: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe,

propõe-se para Júri, os seguintes elementos: - Presidente: Eng.^a Anabela Barosa Lourenço, Diretora do Departamento de Obras Municipais; Vogal: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; - Vogal: Eng.º Luís Filipe Henriques Ribeiro, Chefe da Divisão de Empreitadas; - Suplente: Eng.º Nuno Jorge Rocha Nogueira, Chefe da Divisão de Estudos e Projetos; - Suplente: Dr.^a Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possa assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada do seu cartão de cidadão ou com certificado de assinatura digital, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a ser colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer tramitação de documentação, que venha depois a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa ser efetuada pelos colaboradores afetos ao Gabinete de Contratação Pública, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente.

Imputação Orçamental: Atendendo ao prazo acima mencionado, no que diz respeito à

formação do presente contrato, bem como à execução da obra, o procedimento onerará, portanto, os exercícios económicos de 2026, de 2027 e de 2028. Face ao exposto, informa-se que, caso seja autorizado o procedimento, a despesa inerente ao mesmo, encontra-se cabimentada na Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 02 211 2019/4 1 - "Requalificação, Ampliação e Modernização da Escola Básica da Tocha, por Empreitada" e Rúbrica Orçamental 02 07010305 - "Escolas", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número Informação de cabimento RI Concurso n.º 81/435/26/2026, de 21/07/2026, pelo preço base do procedimento acima mencionado, para que o SNC-AP permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2027 e de 2028, as partes do valor base do procedimento, face à distribuição plurianual expressa, sendo que, aquando da celebração do contrato, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como proceder ao competente compromisso do mesmo:

Ano de 2026: $66.943,22 \text{ €} + \text{IVA a } 06\% = 70.959,81 \text{ €}$, referente a 0,5 meses (0,5/18) de execução de obras no ano económico de 2026; Ano de 2027: $1.606.637,33 \text{ €} + \text{IVA a } 06\% = 1.703.035,57 \text{ €}$, referente a 12 meses (12/18) de execução de obras no ano económico de 2027; Ano de 2028: $736.375,45 \text{ €} + \text{IVA a } 06\% = 780.557,98 \text{ €}$, referente a 5,5 meses (5,5/18) de execução de obras no ano económico de 2028.

Assunção de Compromissos Plurianuais: Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2026, de 2027 e de 2028, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, encontra-se dispensada dado o cumprimento da alínea a), do número 1, do mesmo artigo, pela inscrição da verba no plano plurianual aprovado, pelo órgão deliberativo, no "Plano Plurianual de Investimentos do ano de 2026" na rúbrica 02 211 2019/4 1 - "Requalificação,

Ampliação e Modernização da Escola Básica da Tocha, por Empreitada" onde se prevê uma verba de 2.108.478,00 €, para o ano de 2027 e de 1.940.000,00 €, para o ano de 2028. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 1, do artigo 6.º, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica, favorável à assunção de compromissos plurianuais, dada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão de 19/12/2025. Ressalvas: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação do presente concurso, a qualquer dos concorrentes, nos termos do artigo 79.º, do Código dos Contratos Públicos." A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, tendo em vista a "Requalificação, ampliação e modernização da Escola Básica de Tocha, por Empreitada", pelo que aprovou o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), bem como a constituição do Júri para o presente concurso, nos precisos termos da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

25 - PROPOSTA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 1 E PRORROGAÇÃO DE PRAZO / EMPREITADA: 40/24 / REABILITAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE CANTANHEDE, POR EMPREITADA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/07/2026 pelo DOM/Divisão de Empreitadas, do seguinte teor: *"Lançado a concurso ao abrigo do: Concurso Público: Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro e da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, com*

as alterações da Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, e do Decreto-Lei n.º 78/2022, de 07 de novembro, vulgo Código dos Contratos Públicos; Abertura Concurso: (Deliberação): 18/12/2024; Firma Adjudicatária: Sunever - Engenharia, Lda. Valor base: 1.855.397,20 € + IVA; Valor de adjudicação: 1.645.156,48 € + IVA (1); Trabalhos Complementares n.º 1: (para aprovação) 360.128.51 € + IVA; Adjudicação: (Deliberação): 05/03/2025; Contrato n.º 50/2025: 08/05/2025; Adenda ao Contrato n.º 50/2025 por ajuste no prazo de execução da empreitada: 17/09/2025; Prazo de Execução: 345 dias; Decisão de procedência do Tribunal de Contas: 22/09/2025; Consignação: 18/07/2025; Aprovação do PSS: 18/07/2025; No decurso da execução da empreitada verificou-se a necessidade de executar trabalhos complementares indispensáveis à boa execução da obra, pelos seguintes motivos: Alteração do prazo de execução da obra; Instalação de estruturas modulares provisórias destinadas ao realojamento dos serviços do Centro de Saúde, permitindo assegurar a continuidade da prestação de cuidados de saúde durante a execução da empreitada. A definição da tipologia, dimensão e organização dos módulos resultou de diversas reuniões de trabalho realizadas com os diferentes serviços do Centro de Saúde, por forma a identificar e acomodar as respetivas necessidades funcionais e operacionais. Esta solução permitiu desocupar integralmente o edifício e executar a empreitada numa única fase, fator determinante para compatibilizar a execução da obra com o prazo de conclusão estabelecido no âmbito do PRR. O custo desta componente (artigo 11.1.1), no montante de 173.600,19 €, representa 48,21% do valor total da presente proposta de trabalhos complementares, evidenciando o impacto que a estratégia de execução adotada teve na organização da empreitada e no cumprimento dos prazos de financiamento. Adequação às exigências de Segurança Contra Incêndios. Durante a execução da empreitada verificou-se que, face à natureza e extensão da intervenção

realizada, passaram a ser exigíveis medidas de Segurança Contra Incêndio em Edifícios (SCIE) que não estavam contempladas no projeto de execução. Foi, assim, necessário executar diversos trabalhos, nomeadamente: Compartimentações corta-fogo; Sistema automático de deteção de incêndio; Adaptações das instalações técnicas; Trabalhos de construção civil associados à implementação destas medidas. Estes trabalhos são indispensáveis para garantir o cumprimento da legislação em vigor e permitir a utilização do edifício. Revisão da solução da cobertura. Durante a obra confirmou-se o elevado estado de degradação da cobertura existente, responsável por diversas infiltrações de água. Atendendo ao prazo disponível para conclusão da empreitada e ao elevado custo que representaria a substituição integral da cobertura metálica em zinco, optou-se pela solução tecnicamente possível nesta fase, permitindo eliminar as infiltrações existentes e assegurar a durabilidade da cobertura. O valor dos trabalhos complementares ascende a 360.128,51 € + IVA, correspondente a 21,89% do preço contratual inicial da empreitada, fixado em 1.645.156,48 € + IVA. Verifica-se, assim, que o valor acumulado dos trabalhos complementares se encontra abaixo do limite máximo de 50% previsto no artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, encontrando-se reunidos os pressupostos legais para a respetiva aprovação, por se tratarem de trabalhos indispensáveis à boa execução da empreitada e técnica e funcionalmente indissociáveis dos trabalhos contratados. Prorrogação do prazo. A execução destes trabalhos complementares condiciona o normal desenvolvimento da empreitada, tornando necessário prolongar o prazo contratual. Assim, propõe-se a aprovação da prorrogação do prazo de execução até 31 de agosto de 2026, permitindo concluir a obra e assegurar simultaneamente o cumprimento dos prazos associados ao financiamento do PRR. Face ao exposto, propõe-se: 1. A aprovação dos Trabalhos Complementares n.º 1, no valor de 360.128,51 € + IVA; 2. A aprovação da prorrogação

do prazo de execução da empreitada até 31 de agosto de 2026, por forma a permitir a execução integral dos trabalhos complementares e a conclusão da obra em adequadas condições de qualidade, segurança e funcionalidade.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 21/07/2026 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DOM/Divisão de Empreitadas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou, no âmbito da empreitada de “Reabilitação do Centro de Saúde de Cantanhede, por Empreitada – CP CCP-EMP n.º 22/2024”, adjudicada a Sunever – Engenharia, Lda: 1) Aprovar a prorrogação de prazo de execução da empreitada até ao dia 31/08/2026; 2) Aprovar os trabalhos complementares n.º 1, no valor de 360.128,51€ (trezentos e sessenta mil, cento e vinte e oito euros e cinquenta e um cêntimos) + IVA; 3) Aprovar a minuta do respetivo contrato adicional a celebrar para o efeito, de acordo com o n.º 1, do artigo 98.º, do código dos contratos públicos, documento do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

26 - CONCURSO PÚBLICO PARA: "REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA MARGINAL DA PRAIA DA TOCHA, POR EMPREITADA" - CP-CCP-EMP N.º 08/2026 / RESPOSTA ÀS LISTAS DE ERROS E OMISSÕES APRESENTADAS E AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS REPORTADO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 21/07/2026 pelo Júri do Procedimento, do seguinte teor: *“Por deliberação camarária de 07/07/2026, procedeu-se à abertura do procedimento supramencionado. O mesmo decorre de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite segue nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro e da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, com*

as alterações da Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, e do Decreto-Lei n.º 78/2022, de 07 de novembro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, na plataforma eletrónica deste Município sita em <https://community.vortal.biz/sts/Login>, sendo que o prazo fixado para apresentação das propostas decorre até às 17h00m, do dia 09 de agosto de 2026, conforme expresso na referida plataforma e na publicação do Diário da República, do mesmo, que ocorreu a 08/07/2026, sendo o anúncio do procedimento o n.º 17490/2026. No decurso do prazo de entrega das propostas, as empresas inscritas no quadro abaixo, que se registaram como interessadas, na plataforma eletrónica, deste Município, onde o mesmo decorre, remeteram um pedido de esclarecimentos e quatro listas de erros e omissões, sendo que a indicação das empresas, as datas e horas de solicitação, e os respetivos assuntos se resumem no quadro abaixo, e que os mesmos se encontram anexos à presente informação e dela fazem parte integrante: Empresa: Delfim Jesus Martins e Irmão, Lda.; Data e hora: 15/07/2026 - 09h22m; Assunto: "Pedido de esclarecimentos"; Empresa: Omnimira - Construções, Lda.; Data e hora: 17/07/2026 - 11h52m; Assunto: "Pedido de aceitação de erros e omissões"; Empresa: Omnimira - Construções, Lda.; Data e hora: 17/07/2026 - 12h19m; Assunto: "Erros e Omissões"; Empresa: Engiperfil, Lda.; Data e hora: 17/07/2026 - 16h08m; Assunto: "26.32 - Tocha - Lista EO"; Empresa: M. Bonito - Engenharia e Construção, Unipessoal, Lda.; Data e hora: 19/07/2026 - 22h17m; Assunto: "Erros e Omissões". Relativamente aos documentos remetidos, constatou-se não haver lugar a qualquer alteração significativa ao mapa de medições inicial nem a aceitação das mesmas conduz a qualquer alteração do preço base do procedimento, pelo que se entende que caso a presente informação seja aceite, seja de proferir, a resposta que se expressa abaixo, aos documentos recebidos, e que será então publicada na referida plataforma: "Exmos.

Srs.: No que diz respeito à lista de erros e omissões por Vós apresentadas e, de acordo com o expresso no artigo 50.º, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro e da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, e do Decreto-Lei n.º 78/2022, de 07 de novembro, vulgo Código dos Contratos Públicos, somos a informar da aceitação parcial das mesmas. De referir que as alterações aceites são as constantes da Lista de Erros e Omissões aceites, documento remetido em ficheiro anexo (Lista EO aceites Empr MarginalPTocha CP08_2026.pdf), que evidencia os erros e omissões aceites, as quantidades finais nos itens, e, em observações, os justificativos para as alterações efetuadas. Importa salientar que, a matriz de quantidades, documento a ser preenchido na plataforma eletrónica, é o mapa de medições inicial, sendo que, para efeitos de quantificação da proposta, o seu valor será somado ao valor obtido na quantificação dos Erros e Omissões aceites, pela quantificação do "Mapa EO aceites Empr MarginalPTocha CP08_2026", documento remetido em excel para que possa então ser preenchido e quantificado. Assim, é de salvaguardar que o valor global das propostas a apresentar, e que será depois considerado para efeitos de análise do procedimento, será então efetivado pela soma do valor global da matriz de quantidades, da plataforma, com a soma do valor global do Mapa EO aceites. Nesse âmbito importa referir que os projetistas analisaram os erros remetidos, tendo verificado novamente as quantidades expressas no mapa de medições, sendo que serão essas as quantidades a considerar para o procedimento, salvo nos itens constantes do mapa de erros e omissões acima indicado. De seguida, e como foram colocadas diversas questões nos documentos remetidos, pelo que também se informa que se entenderam tecer as considerações, que de seguida se expressam, para

artigos ou aspetos questionados: - Nos artigos 2.6, 2.7, 2.10 a 2.13 devem considerar o expresso no mapa de medições sendo que se indica que os mesmos se encontram na planta de vermelhos e amarelos, diga-se a peça desenhada 02, do Projeto de Arquitetura, e que os mesmos podem também ser verificados no local da empreitada.

- Nos artigos 4.1 a 4.3 devem considerar o expresso no mapa de medições sendo que se indica que os mesmos dizem respeito ao muro existente entre a praia e a marginal que está expresso na peça desenhada 02, do Projeto de Arquitetura, e que os mesmos podem também ser verificados no local da empreitada.

- No artigo 8.1.1 devem considerar o expresso no mapa de medições sendo que se indica que o mesmo diz respeito à viga de coroamento que irá ser realizada na zona do palco sobre o muro existente.

- Nos artigos 11.3 a 11.5 devem considerar o expresso no mapa de medições sendo que se indica que os mesmos dizem respeito aos ramais de ligação às habitações existentes e que podem também ser verificados no local da empreitada.

- No artigo 12.12 devem considerar o expresso no mapa de medições sendo que se indica que o mesmo considera a instalação do BUPI para o armário que estava considerado no artigo 12.18 do mapa de medições. Mais se indica que a sua instalação está prevista num dos postes com altura útil (HU) de 4m. Do mesmo modo se salienta que a baixada estava também contemplada no artigo 12.18 do mapa de medições.

- No artigo 12.15 devem considerar o expresso no mapa de medições sendo que se indica que a ligação à rede IP deve ser considerada numa coluna existente de acordo com as peças desenhadas e efetuando também a necessária adaptação do cofret da coluna.

- Os artigos 12.16, 12.17 e 12.18 foram anulados em lista de erros e omissões tendo na mesma sido criadas omissões que densificam o teor dos mesmos.

- No artigo 13.1.2 devem considerar o expresso no mapa de medições sendo que se indica que em cada edifício está prevista a instalação de uma CVM e que se considerou uma

estimativa de 50 unidades não estando as mesmas desenhadas em projeto. - No artigo 13.2.1 devem considerar o exposto no mapa de medições sendo que se indica que as espaçadeiras não fazem parte das peças desenhadas, mas devem ser instaladas de acordo com o manual ITUR 3.ª edição. - No artigo 13.2.4 devem considerar o exposto no mapa de medições sendo que se indica que a ligação das CVR às CVM dos edifícios está prevista em tubagem FL63mm. Do mesmo modo se indica que em projeto foi considerado uma estimativa de 30 metros para ligar a CVR até à CVM de cada um dos 50 edifícios considerados pelo que a quantidade do presente foi ajustada na lista de erros e omissões para um total de 1500 metros de tubo de diâmetro externo 63mm. - Nos artigos do subcapítulo 15.1 devem considerar o exposto no mapa de medições sendo que se indica que os mesmos dizem respeito à demolição de pavimentos no logradouro da casa n.º 45 e nas zonas de passagem entre a casa n.º 22 e a casa n.º 28 e que os mesmos estão expressos na peça desenhada 02, do Projeto de Arquitetura, e que podem também ser verificados no local da empreitada. Depois, resta ressaltar que face às solicitações efetuadas foram reanalisados os Projetos indicados abaixo sendo que foram consideradas, as peças desenhadas em formato editável do projeto indicado, cujo documento se anexa: - Projeto de Saneamento de Águas Residuais Domésticas (PSAR) - 09_02 PSAR AvMarginalPTochaEsg, que contém as respetivas peças desenhadas do projeto em dwfx (09_02 PSAR AvMarginalPTochaEsg.dwfx). Por fim, importa apenas realçar que as quatro listas de erros e omissões apresentadas e o pedido de esclarecimentos reportado se consideram respondidos com o presente conteúdo, pelo que todos serão respondidos de igual modo." A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Júri do Procedimento, deliberou mandar proceder à resposta às listas de erros e omissões apresentadas e ao pedido de esclarecimentos reportado, no

âmbito do Concurso Público para a "Requalificação da Avenida Marginal da Praia da Tocha, por empreitada" - CP-CCP-EMP n.º 08/2026, nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Saiu a Sr.ª Presidente da Câmara, assumindo a presidência o Sr. Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso.-----

27 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO ROTA DA BAIRRADA / PINK &

WHITE SPRING FEST: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/07/2026 pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *"No passado dia 23 de maio de 2026, a Associação Rota da Bairrada organizou, na cidade de Cantanhede, o evento Pink & White Spring Fest, uma iniciativa que celebrou a Primavera através da ligação entre os vinhos da Bairrada, a gastronomia, a cultura e a música, proporcionando um ambiente de convívio e animação que contribuiu para a dinamização da cidade e para a promoção do território. Com uma forte componente enoturística e cultural, o evento teve como cenário os Paços do Concelho e integrou provas de vinhos, momentos de animação musical e diversas experiências associadas à identidade da região. Esta iniciativa constituiu uma oportunidade para dar visibilidade aos vinhos e aos produtos endógenos da Bairrada, reforçando a notoriedade de Cantanhede enquanto destino ligado ao enoturismo e à gastronomia. A adesão do público, estimada em cerca de 800 participantes, demonstra o interesse suscitado por este tipo de iniciativas e o seu contributo para a dinamização económica, turística e cultural do concelho. Os resultados obtidos e a receptividade manifestada pelos participantes justificam a realização de uma nova edição em 2027, permitindo consolidar o Pink & White Spring Fest como um evento de referência para o concelho*

e para a região. Nestes termos, propõe-se a atribuição de um subsídio no montante de 5.000,00 € (cinco mil euros) à Associação Rota da Bairrada, destinado a compartilhar os encargos decorrentes da organização do evento. A concessão deste apoio encontra-se enquadrada na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º e nas alíneas e) e m), do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 21/07/2026 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Associação da Rota da Bairrada, no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros), destinado a compartilhar os encargos decorrentes da organização do evento “Pink & White Spring Fest”, ao abrigo do disposto nas alíneas e) e m), do n.º 2, do art.º 23.º e na alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Reentrou a Sr.ª Presidente da Câmara assumindo de imediato a presidência.-

28 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A GRUPOS / ASSOCIAÇÕES MUSICAIS,

RECREATIVAS E CULTURAIS 2026: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr.

Pedro Cardoso, apresentou uma informação prestada em 03/07/2026, pelo DDES/Serviço Municipal de Associativismos, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: “Remeto, em anexo, os documentos referentes à proposta de atribuição de subsídio a grupos / associações musicais, recreativas e culturais 2026, para os devidos efeitos. A atribuição destes subsídios enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 07/07/2026 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base

as informações prestadas pelo DDES/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os subsídios a atribuir aos Grupos / Associações Musicais, Recreativas e Culturais 2026, segundo os critérios e procedimentos em vigor, no montante global de 70.520,00€ (setenta mil, quinhentos e vinte euros), da seguinte forma: - Filarmónica de Covões, o valor de 6.420,00€, (seis mil, quatrocentos e vinte euros); - Associação Musical da Pocariça, o valor de 6.090,00€, (seis mil e noventa euros); - Phylarmonica Ançanense – Associação Musical, o valor de 6.000,00€, (seis mil euros); - Associação Filarmónica Marialva de Cantanhede, o valor total de 5.250,00€, (cinco mil, duzentos e cinquenta euros); - Centro Social Recreio e Cultura da Sanguinheira, o valor de 4.150,00€, (quatro mil, cento e cinquenta euros); - Associação Recreativa e Cultural 1 de Maio, o valor total de 3.460,00€, (três mil, quatrocentos e sessenta euros); - AMA – Academia de Música de Ançã Associação Cultural, o valor de 2.680,00€, (dois mil, seiscentos e oitenta euros); - Rancho Regional “Os Esticadinhos” de Cantanhede, o valor de 2.850,00€ (dois mil, oitocentos e cinquenta euros); - Centro Cultural Desportivo e Recreativo do Corticeiro de Cima, o valor de 2.150,00€, (dois mil, cento e cinquenta euros); - Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede, o valor de 2.150,00€, (dois mil, cento e cinquenta euros); - Grupo Típico de Ançã, o valor de 2.150,00€, (dois mil, cento e cinquenta euros); - Grupo Típico de Cadima, o valor de 2.150,00€, (dois mil, cento e cinquenta euros); - Rancho Folclórico de Cordinhã, o valor de 1.950,00€, (mil, novecentos e cinquenta euros), - Associação Juvenil Pequenas Vozes de Febres, o valor de 1.400,00€, (mil e quatrocentos euros); - Orfeão Vox Caeli de Cantanhede, o valor de 1.400,00€, (mil e quatrocentos euros); - Associação Recreativa e Cultural Rosas de Maio, o valor de 1.250,00€, (mil, duzentos e cinquenta euros); - Grupo Etnográfico “Danças e Cantares” do Zambujal, o valor de 1.250,00€, (mil, duzentos e

cinquenta euros); - Rancho Folclórico Os Bairradinos de Ourentã, o valor de 1.250,00€, (mil, duzentos e cinquenta euros); - Rancho Folclórico As Cantarinhas da Fontinha, o valor de 1.250,00€, (mil, duzentos e cinquenta euros); - União Musical de Santo António da Freguesia de Covões, o valor de 1.150,00€, (mil, cento e cinquenta euros); - Associação do Grupo de Bombos "Só Pedra", o valor de 1.150,00€, (mil, cento e cinquenta euros); - Fotografarte - Associação de Expressão Artística e Fotográfica Cantanhede, o valor de 1.150,00€, (mil, cento e cinquenta euros); - Lúcia-Lima Associação Cultural, o valor de 1.150,00€, (mil, cento e cinquenta euros); Centro Cultural e Recreativo Pena, o valor de 1.150,00€, (mil, cento e cinquenta euros); - Grupo de Teatro Experimental "A Fonte" - Associação, o valor de 700,00€ (setecentos euros); - União Recreativa de Cadima, o valor de 700,00€ (setecentos euros); - Pedra Rija de Portunhos, o valor de 700,00€ (setecentos euros); - Associação Cultural e Desportiva do Casal, o valor de 700,00€ (setecentos euros); - Club União Vilanovense, o valor de 700,00€ (setecentos euros); - Novo Rumo - Teatro de Amadores, o valor de 700,00€ (setecentos euros); - A R C O - Associação Recreativa e Cultural de Covões, o valor de 700,00€ (setecentos euros); - Bombarda – BónusMedieval – Associação Teatro e Recreação Cultural, o valor de 700,00€ (setecentos euros); - Fábrica da Igreja Paroquial de Cantanhede (Grupo de Teatro São Pedro), o valor de 700,00€ (setecentos euros); - Episódio Medieval - Associação Cultural (Aquiles - Hoste de Cantanhede), o valor de 700,00€ (setecentos euros); - ACRC - Associação Cultural e Recreativa de Cordinhã, o valor de 700,00€ (setecentos euros); - Centro de Cultura e Recreio de S. Caetano (Coral Caetanense), o valor de 700,00€ (setecentos euros); - Associação Gandareza D'Arte – AGA, o valor de 700,00€ (setecentos euros); - ARCAF – Associação Recreativa e Cultural Amigos Fontinha, o valor de 390,00€ (trezentos e noventa euros); Associação para a Promoção da Qualidade de Vida no Escoural e

Barrins de Baixo, o valor de 30,00€ (trinta euros); 2) Celebrar Contratos-Programa de Desenvolvimento Cultural entre o Município de Cantanhede e os referidos Grupos/Associações Musicais, Recreativas e Culturais do Concelho, nos termos preconizados na referida informação, pelo que aprovou a minuta dos mesmos, documento que ficará arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para assinar os respetivos Contratos-Programa de Desenvolvimento Cultural. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

29 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS / FESTIVAIS DE FOLCLORE – 1.º SEMESTRE

DE 2026: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/07/2026 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas do seguinte teor: *“O folclore é um tesouro cultural que permite o acesso ao conhecimento e valorização das raízes de um povo, contribuindo para o fortalecimento do sentimento de pertença e identidade. Afigura-se como um ato de reconhecimento e respeito pelo passado, um investimento no presente e uma garantia para o futuro, num processo contínuo que enriquece as comunidades e fortalece a identidade coletiva, a diversidade e a riqueza cultural da comunidade, sendo que constitui um pilar fundamental para a formação de uma comunidade coesa e sustentada em referências comuns. Durante o primeiro semestre de 2026, foram apresentados diversos Festivais de Folclore no concelho de Cantanhede, uma celebração das tradições e costumes da nossa zona, por diversos grupos federados da Federação do Folclore Português ou equiparados e por grupos não federados. Pelo exposto, sugere-se que seja atribuído um apoio financeiro à sua realização no valor de 850,00€ (oitocentos e cinquenta euros) aos grupos federados ou equiparados, a saber: Festival de Folclore do Grupo Etnográfico de Corticeiro de*

Cima, a pagar ao Centro Cultural Desportivo e Recreativo de Corticeiro de Cima; 91.º Aniversário do Rancho Regional “Os Esticadinhos” de Cantanhede; Festival de Folclore do 48.º Aniversário do Grupo Típico de Ançã. Quanto aos grupos não federados, o valor do subsídio a atribuir será de 550,00€ (quinhentos e cinquenta euros), e os eventos realizados foram: Festival do Rancho Folclórico 1.º de Maio, da Tocha, a pagar à Associação Recreativa e Cultural “1º de Maio”; 36.º Aniversário do Rancho Folclórico Rosas de Maio de Febres, a pagar à Associação Recreativa e Cultural Rosas de Maio; Festival de Folclore do Rancho Regional “As Cantarinhas” da Fontinha, a pagar à Associação Recreativa e Cultural do Rancho Folclórico “As Cantarinhas” da Fontinha. O total do apoio a prestar será de 4.200,00€ (quatro mil e duzentos euros). A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º e na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação, prestada em 17/07/2026, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *“Concordo com a proposta de atribuição dos apoios, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.”* Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 20/07/2026 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir os seguintes subsídios, no valor global de 4.200,00€ (quatro mil e duzentos euros), destinados a participar nas despesas com a organização dos Festivais de Folclore, respeitantes ao 1.º semestre de 2026, distribuído da seguinte forma aos grupos federados ou equiparados a seguir discriminadas no valor de 850,00€ (oitocentos e cinquenta euros): - Festival de Folclore

do Grupo Etnográfico de Corticeiro de Cima, a pagar ao Centro Cultural Desportivo e Recreativo do Corticeiro de Cima; - 91.º Aniversário do Rancho Regional “Os Esticadinhos” de Cantanhede, a pagar ao Grupo Regional “Os Esticadinhos” de Cantanhede; - Festival de Folclore do 48.º Aniversário do Grupo Típico de Ançã, a pagar ao Grupo Típico de Ançã e aos seguintes grupos não federados no valor de 550,00€ (quinhentos e cinquenta euros): - Festival do Rancho Folclórico 1.º de Maio, da Tocha, a pagar à Associação Recreativa e Cultural 1 de Maio; - 36.º Aniversário do Rancho Folclórico Rosas de Maio de Febres, a pagar à Associação Recreativa e Cultural Rosas de Maio; - Festival de Folclore do Rancho Regional “As Cantarinhas” da Fontinha, a pagar ao Rancho Folclórico As Cantarinhas da Fontinha, de acordo com a alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º e a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

30 - PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES 2026/2027: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 01/07/2026 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: *“O Plano de Transportes Escolares constitui o instrumento de planeamento municipal destinado a assegurar a organização da oferta de transporte entre o local de residência dos alunos e os estabelecimentos de ensino da rede pública, garantindo o acesso à educação em condições de igualdade e promovendo a frequência escolar dos alunos da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário. Nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, o Plano de Transportes Escolares assume-se como um instrumento de planeamento da responsabilidade municipal, tendo por objetivo assegurar a igualdade de oportunidades no acesso à educação, articulando a rede de transportes públicos com*

as necessidades decorrentes da organização da rede escolar. O referido diploma estabelece ainda que a elaboração e aprovação do Plano competem à Câmara Municipal, após discussão e parecer do Conselho Municipal de Educação, devendo o mesmo vigorar no ano letivo a que respeita. Por sua vez, o Decreto-Lei n.º 16/2023, de 27 de fevereiro, veio proceder à alteração do Decreto-Lei n.º 21/2019, reforçando e clarificando o regime de exercício das competências municipais no domínio da educação, mantendo a responsabilidade dos municípios na organização e gestão dos transportes escolares, no âmbito das competências descentralizadas. Acresce que, nos termos da alínea gg), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal assegurar, organizar e gerir os transportes escolares, no âmbito das atribuições do município em matéria de educação. Nestes termos, considerando: que foi elaborado o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2026/2027, em conformidade com a legislação aplicável; que o referido Plano identifica as necessidades de transporte dos alunos, os circuitos a assegurar, os meios de transporte a utilizar e a articulação com a rede de transportes públicos; que o Plano visa garantir o acesso dos alunos aos respetivos estabelecimentos de ensino em condições de segurança, eficiência e igualdade de oportunidades; e que o mesmo foi submetido à apreciação do Conselho Municipal de Educação, nos termos legalmente previstos, Propõe-se que a Câmara Municipal delibere: - Aprovar o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2026/2027, em anexo à presente informação, nos termos da alínea gg) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com os artigos 17.º a 22.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 16/2023, de 27 de fevereiro.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, deliberou aprovar

o Plano de Transportes Escolares do Concelho de Cantanhede para o ano letivo de 2026/2027, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

31 - INCENTIVO À FREQUÊNCIA DO ENSINO ARTÍSTICO ESPECIALIZADO / 2.º

PAGAMENTO: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/07/2026 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: *“Considerando que o Regulamento para Atribuição de Incentivo à Frequência do Ensino Artístico Especializado da Música ou de Canto, de nível do Secundário, publicado pelo Município de Cantanhede, define os critérios de atribuição de Incentivo à Frequência do Ensino Artístico Especializado da Música ou de Canto, de nível do Secundário. Considerando o Artigo 6.º do referido regulamento, que define que “a Câmara Municipal de Cantanhede procede ao pagamento do incentivo em março (valor relativo aos meses de setembro a fevereiro), e em julho (valor relativo aos meses de março a junho)”. Considerando que, de acordo com o Artigo 7.º do regulamento, para se proceder ao pagamento, “o aluno deve entregar nos serviços da Câmara Municipal, entre os dias 1 e 10 de março e entre os dias 1 e 10 de julho, comprovativo do pagamento das mensalidades”. Considerando que, de acordo com o artigo 5.º, do mesmo regulamento, “o valor mensal do incentivo cifra-se em 50 % (cinquenta por cento) da mensalidade do aluno, até ao máximo de 110,00 € (cento e dez euros) por mês correspondente”. Considerando que os Encarregados de Educação dos candidatos admitidos já apresentaram os comprovativos de pagamento das mensalidades e as respetivas declarações de não-dívida à Segurança Social e à Autoridade Tributária. Sou a propor o pagamento do valor relativo aos meses de março a junho, de acordo com a tabela abaixo: Candidato: David Viegas dos Santos;*

Comprovativo de pagamento: 120,00€ x 4 = 480,00€; Valor do Incentivo: 60,00€ x 4 = 240,00€; Candidato: Isac Barreto Dourado; Comprovativo de pagamento: 120,00€ x 4 = 480,00€; Valor do Incentivo: 60,00€ x 4 = 240,00€; Candidato: Martim Felipe Batista de Jesus; Comprovativo de pagamento: 120,00€ x 4 = 480,00€; Valor do Incentivo: 60,00€ x 4 = 240,00€; Candidato: Martim Pereira Venceslau; Comprovativo de pagamento: 120,00€ x 4 = 480,00€; Valor do Incentivo: 60,00€ x 4 = 240,00€; Candidato: Salvador Dias Sardão Teixeira; Comprovativo de pagamento: 120,00€ x 4 = 480,00€; Valor do Incentivo: 60,00€ x 4 = 240,00€; No total de 1200,00€. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 16/07/2026 pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social do seguinte teor: *“Concordo com a proposta de atribuição da 2ª tranche, sugerindo-se que a presente informação seja submetida ao órgão executivo.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 21/07/2026 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o 2.º pagamento ao abrigo do Regulamento para Atribuição de Incentivo à Frequência do Ensino Artístico Especializado da Música ou Canto, de nível do Secundário, no valor de 240,00€ (duzentos e quarenta euros), valor relativo aos meses de março a junho, à Sr.ª Carla Cristina Timoteo Venceslau, encarregada de educação de Martim Pereira Venceslau, ao Sr. Ulisses Fernandes Sardão Teixeira, encarregado de educação de Salvador Dias Sardão Teixeira, à Sr.ª Rosalina Recacho Barreto, encarregada de educação de Isac Barreto Dourado, à Sr.ª Maria Conceição Clara Viegas dos Santos, encarregada de educação de David Viegas dos Santos e à Sr.ª Dália Maria de Jesus Batista, encarregada de educação de Martim Felipe Batista de

Jesus, de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

32 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO DE CULTURA E RECREIO DE SÃO CAETANO / PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO – PISO DESPORTIVO: O Senhor

Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/07/2026, pelo Chefe da Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“O Centro de Cultura e Recreio de São Caetano tem vindo a promover um conjunto de intervenções no seu Pavilhão Gimnodesportivo, com o objetivo de valorizar as infraestruturas existentes, melhorar as condições para a prática desportiva e potenciar o aumento da utilização da instalação por diferentes modalidades e utilizadores. Nos últimos anos, a crescente procura por espaços desportivos cobertos no concelho de Cantanhede tem vindo a acentuar a pressão sobre os equipamentos municipais, particularmente sobre o Pavilhão Marialvas. Esta situação foi agravada pela realização de obras em estabelecimentos de ensino do concelho, circunstância que implicou a utilização diária daquela infraestrutura pelos Agrupamentos de Escolas Marquês de Marialva e Lima de Faria, sem prejuízo da atividade desenvolvida pelas associações e clubes que ali realizam regularmente os seus treinos e competições. Perante este cenário, tornou-se evidente a insuficiência da capacidade instalada para responder às necessidades existentes. Neste contexto, durante a presente época desportiva, o Município de Cantanhede contou com a colaboração do Centro de Cultura e Recreio de São Caetano, através da disponibilização do seu Pavilhão Gimnodesportivo para a realização da atividade da secção de Patinagem da Sociedade Columbófila Cantanhedense. Esta solução revelou-se necessária pelo facto de o Pavilhão do Centro de Estudos Educativos de Ançã, destinado a acolher temporariamente alguns utilizadores do Pavilhão Marialvas, não reunir as condições técnicas adequadas ao*

desenvolvimento daquela modalidade, designadamente ao nível das características do piso. Atualmente, o Pavilhão Gimnodesportivo do CCR São Caetano acolhe as seguintes utilizações desportivas: Patinagem – Sociedade Columbófila Cantanhedense; Futsal – CCR São Caetano; Alugueres semanais para prática de futsal; Futsal Febres; "Cracks da Sexta"; Liga INATEL de Futsal. O aumento significativo da utilização da instalação, em especial decorrente da prática da patinagem, conjugado com as infiltrações verificadas durante o último inverno, acelerou a degradação do atual piso desportivo em betão pintado, tornando urgente a realização de uma intervenção de repintura para restabelecer as condições adequadas de utilização. Atendendo ao relevante apoio prestado pelo Centro de Cultura e Recreio de São Caetano ao Município, através do acolhimento da secção de Patinagem da Sociedade Columbófila Cantanhedense, anteriormente instalada no Pavilhão Marialvas, e considerando a possibilidade de esta solução se manter nas próximas épocas desportivas, entende-se justificar a análise da atribuição de apoio municipal destinado à execução da pintura do piso desportivo. Para esse efeito, ficaria a Associação responsável pela prévia eliminação das infiltrações existentes, sendo o custo estimado da intervenção de pintura de 21.832,50 € (IVA incluído). Paralelamente, a Associação manifestou a intenção de, num futuro próximo, substituir integralmente o atual pavimento por um piso desportivo moderno e tecnicamente adequado às modalidades atualmente desenvolvidas. De acordo com o orçamento apresentado em anexo, esta intervenção representa um investimento global de 50.833,44 € (IVA incluído). Perante esta realidade, e considerando que o investimento necessário para a simples recuperação do piso existente se aproxima do valor necessário para a instalação de um novo pavimento desportivo, realizou-se, no dia 29 de maio de 2026, uma reunião entre o Sr. Vereador do Pelouro do Desporto, Dr.

Adérito Machado, o Chefe da Divisão de Desporto, Cláudio Nuno, o Presidente da Junta de Freguesia de São Caetano, João Paulo Jesus, restantes membros do Executivo da Junta de Freguesia, o Presidente do CCR São Caetano, Nuno Sacarrão, e três elementos da respetiva Direção. O objetivo consistiu em avaliar uma solução conjunta que permitisse repartir o esforço financeiro pelas três entidades envolvidas e concretizar a instalação de um novo piso desportivo. Na sequência dessa reunião, e conforme comunicação remetida pelo Clube (em anexo), ficou definido o seguinte modelo de financiamento: Município de Cantanhede – 28.800,00 €; Centro de Cultura e Recreio de São Caetano – 14.500,00 €; Junta de Freguesia de São Caetano – 6.500,00 €. Deste modo, verifica-se que, por um montante apenas ligeiramente superior ao que seria necessário para proceder à reparação do piso existente, o Município poderá, em articulação com as restantes entidades, contribuir para dotar o Pavilhão Gimnodesportivo de São Caetano de um novo piso desportivo, adequado às exigências atuais e preparado para responder às necessidades futuras da instalação.

Face ao exposto, e considerando o interesse público associado à melhoria desta infraestrutura desportiva, bem como o esforço conjunto assumido pelas três entidades envolvidas, proponho a atribuição de um subsídio ao Centro de Cultura e Recreio de São Caetano, no montante de 28.800,00 €, a conceder no ano de 2026, mediante pagamento após a conclusão da aplicação do novo piso desportivo e da realização dos restantes trabalhos necessários, ficando o respetivo pagamento condicionado à apresentação dos documentos comprovativos da despesa. Compete ao Clube assegurar a contratação da empreitada, bem como o acompanhamento e supervisão da respetiva execução.” Em 16/07/2026, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, presta a seguinte informação: “Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao

órgão executivo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 21/07/2026 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe da Divisão de Desporto, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio ao Centro de Cultura e Recreio de S Caetano, no valor de 28.800,00€ (vinte e oito mil e oitocentos euros), destinado à aplicação do novo piso desportivo, condicionado a apresentação dos documento comprovativos de despesa, ao abrigo do disposto da alínea f), do no n.º 2, do art.º 23.º e na alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

33 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE / RELATÓRIO TRIMESTRAL / 2.º TRIMESTRE 2026 / PARA CONHECIMENTO:

A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/07/2026 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *“No âmbito do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado no D.R. de 25/07/2022, e conforme previsto no artigo 8.º, n.º 2 cabe à Vereadora com competências delegadas apresentar, trimestralmente, à Câmara Municipal, um Relatório com todos os incentivos atribuídos nos três meses correspondentes. Neste sentido, junto se anexa o Relatório correspondente ao 2.º trimestre do ano 2026 (meses de abril, maio, junho)”*. A Câmara tomou conhecimento.-----

34 - RELATÓRIO TRIMESTRAL SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL (SAAS) E RENDIMENTO SOCIAL DE INSERÇÃO (RSI) – 2.º TRIMESTRE 2026:

A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 10/07/2026 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *“O Município de Cantanhede aceitou a transferência*

de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social constante do Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto, na sua redação atual, bem como na Portaria n.º 65/2021 de 17 de março que estabelece os termos de operacionalização da transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI para as câmaras municipais, tendo em consideração o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto e na Portaria n.º 63/2021 de 17 de março que regula o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as câmaras municipais, a partir do dia 03/04/2023. Neste sentido, importa efetuar um ponto de situação sobre o trabalho desenvolvido no segundo trimestre do ano 2026, pelo que se remete um relatório trimestral da atividade do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social e do Rendimento Social de Inserção no Município de Cantanhede.” A Câmara tomou conhecimento do teor do Relatório Trimestral do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) e do Rendimento Social de Inserção (RSI), relativo ao 2.º Trimestre de 2026, elaborado pela Divisão de Ação Social e Saúde, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas.-----

35 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A AGREGADOS FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE EXTREMA CARÊNCIA ECONÓMICA DO CONCELHO DE CANTANHEDE / RELATÓRIO DO 2.º TRIMESTRE DE 2026: A Senhora Vereadora, Enf.^a Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/07/2026 pelo DDES/Divisão de Ação Social

e Saúde, do seguinte teor: *“Para cumprimento do n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede – “Relativamente aos apoios previstos no capítulo II do presente Regulamento, a decisão de apoio cabe à Câmara Municipal que delega no Presidente da Câmara Municipal, com a capacidade de subdelegar no Vereador da área, sendo que será apresentada trimestralmente a reunião de Câmara, pelo Vereador com Competências Delegadas, um relatório com todos os apoios atribuídos” – junto se anexa relatório trimestral da execução do referido Regulamento Municipal relativo ao 2.º trimestre do ano 2026.”* A Câmara tomou conhecimento do teor do Relatório do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede, relativo ao 2.º trimestre de 2026, elaborado pela Divisão de Ação Social e Saúde, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas.-----

36 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 22 DE JULHO A 04 DE AGOSTO DE 2026:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 22 de julho a 4 de agosto de 2026. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 18h00m, a Senhora Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----